



SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2025



SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

ÍNDICE

PRINCIPAIS RESULTADOS	5
1. ATIVIDADE E RESULTADOS.....	7
1.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES.....	7
1.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO E PRÉVIO ESPECIAL.....	9
1.3. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE.....	14
1.4. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO.....	19
1.5. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS.....	39
2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS	45
3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES.....	47
3.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA E GOVERNO REGIONAL.....	47
3.2. ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO	47
3.3. OUTRAS INSTITUIÇÕES	47
4. APOIO INSTRUMENTAL.....	49
5. RECURSOS UTILIZADOS.....	53
5.1. RECURSOS HUMANOS	53
5.2. RECURSOS FINANCEIROS.....	55
5.2.1.1. RECEITA	56
5.2.2. DESPESA	57
5.2.3. DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL.....	58
5.2.3. BALANÇO.....	59
5.2.4. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	60
6. MAPAS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS/AÇÕES.....	61
UNIDADE DE APOIO TÉCNICO 1	63
UNIDADE DE APOIO TÉCNICO 2.....	67
UNIDADE DE APOIO TÉCNICO 3	71
UNIDADE DE APOIO TÉCNICO 4.....	75
NÚCLEO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS.....	79
AÇÕES COMUNS	85
DEPARTAMENTO DE APOIO INSTRUMENTAL	89

Relação de abreviaturas, acrónimos e siglas

Abrev./ Acrónimos/ Siglas	Designação	Abrev./ Acrónimos/ Siglas	Designação
ALRAM	Assembleia Legislativa da Madeira / Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira	SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
AL	Administração Local	TdC	Tribunal de Contas
AR	Administração Regional	TCE	Tribunal de Contas Europeu
ARF	Apuramento de Responsabilidade(s) Financeira(s)	UAT	Unidade(s) de Apoio Técnico
ASSOC	Associações	VEC	Verificação Externa de Contas
CCP	Código dos Contratos Públicos	VIC	Verificação Interna de Contas
CP	Cofre Privativo		
CMF	Câmara Municipal do Funchal		
CMSC	Câmara Municipal de Santa Cruz		
CPA	Código do procedimento Administrativo		
CRP	Constituição da República Portuguesa		
DAI	Departamento de Apoio Instrumental		
DAT	Departamento de Apoio Técnico		
DF	Demonstrações Financeiras/Departamento Financeiro		
DGTC	Direção-Geral do Tribunal de Contas		
DL	Decreto-Lei		
DLR	Decreto Legislativo Regional		
DROT	Direção Regional de Orçamento e Tesouro		
FC	Fiscalização Concomitante		
FP	Fiscalização Prévia		
FPE	Fiscalização Prévia Especial		
FS	Fiscalização Sucessiva		
GeRFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado		
GP	Gabinete da Presidente		
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado		
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas		
N.º(s)º	Número(s)		
NAGADI	Núcleo de Administração Geral e de Arquivo, Documentação e Informação		
NCP	Norma de Contabilidade Pública		
NGFP	Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial		
NGP	Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal		
NSTI	Núcleo de Sistemas e Tecnologia de Informação		
NVIC	Núcleo de Verificação Interna de Contas		
PIDDAC	Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central		
RAM	Região Autónoma da Madeira		
RFAL	Regime Financeiro das Autarquias Locais		
S/	Sem		
S.A.	Sociedade Anónima		
SAM	Serviço de Apoio da Madeira		
S(s)/	S(s)em		
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas		

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), apresenta-se a Sua Excelência a Presidente do Tribunal de Contas o relatório de atividades da Secção Regional da Madeira e do respetivo Serviço de Apoio relativo ao ano de 2025, no exercício das funções previstas nos n.ºs 1 e 4 do artigo 214.º da Constituição da República Portuguesa (CRP).

Sem prejuízo das especificidades da Secção Regional, o presente documento obedece ao modelo estabelecido no Despacho n.º 16/2026-GP, de 9 de março, e procura refletir, fiel e sinteticamente, a atividade de maior relevo realizada no decurso do ano. Entre outros aspetos, apresenta-se uma súmula das principais irregularidades detetadas no desenvolvimento da atividade de fiscalização e de controlo financeiro, bem como das principais recomendações formuladas e do grau de implementação das mesmas.

A execução do Plano de Ação espelha o cabal exercício das funções de controlo jurisdicional financeiro na área de competência territorial da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC)¹, de que são exemplos a preparação dos Pareceres sobre as Contas da Assembleia Legislativa e da Região Autónoma da Madeira de 2024, a realização de ações de controlos concomitante e sucessivo e a fiscalização prévia de toda a contratação pública a ela sujeita.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Em 2025, destacam-se os seguintes resultados alcançados pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC):

- ⇒ 98 Decisões de fiscalização prévia, a que correspondeu uma despesa controlada que rondou os 366 milhões de euros, tendo sido recusado o visto a 7 processos, representativos de encargos no montante total de 12,3 milhões de euros.
- ⇒ 39 Decisões de fiscalização prévia especial, a que correspondeu uma despesa controlada de 88,2 milhões de euros.
- ⇒ 11 relatórios de auditoria aprovados, sendo:
 - 1 relatório de apuramento de responsabilidades financeiras emergentes de procedimentos de contratação adotados pela Câmara Municipal de Santana, entre 2019 e 2021, no âmbito de 20 empreitadas de reparação de caminhos e veredas (3,8 milhões de euros sem IVA) em que foram identificadas irregularidades envolvendo despesas no montante de 1,7 milhões de euros;
 - 2 relatórios de auditoria de fiscalização concomitante, um deles incidente sobre (i) a construção do Hospital Central e Universitário da Madeira – 2.ª Fase; e o outro (ii) sobre contrato do empréstimo contraído pelo Município de Santa Cruz, no valor de até 2.000.000,00€, para financiamento de medidas e atividades contra os efeitos da Pandemia COVID-19, em que foram identificadas ilegalidades/irregularidades, envolvendo despesas no montante de 25,0 mil euros;

¹ Nos termos do n.º 4 do artigo 214.º da Constituição da República Portuguesa e do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 787/2023, de 28 de novembro.

- 3 relatórios de verificação externa de contas, dois deles incidentes sobre as contas da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas de 2024 e o outro sobre a Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2024, tendo, neste último sido identificadas irregularidades no montante de 225,0 milhões de euros, e,
 - 5 auditorias de fiscalização sucessiva², em que foram identificadas irregularidades, envolvendo despesas públicas no montante de 414,7 mil euros.
- ⇒ Preparação do Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 2024 (cuja aprovação ocorreu em 6 de janeiro de 2026).
- ⇒ Preparação do Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2024 (cuja aprovação ocorreu em 6 de janeiro de 2026).
- ⇒ 79 Decisões de homologação de contas, que se traduziram no controlo de um volume financeiro na ordem dos 2,28 mil milhões de euros.
- ⇒ 17 processos de denúncia com apreciação concluída, bem como 5 análises de relatórios de órgãos de controlo interno.
- ⇒ Pagamento voluntário de multas relacionadas com a prática de infrações financeiras (cf. o artigo 65.º da LOPTC) no montante de 12.750 euros.

² Concretamente: (i) Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio à educação – Município de Santa Cruz – 2020, onde foram identificadas irregularidades envolvendo um volume de despesa de 152,8 mil euros; (ii) Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio social – Município de Santa Cruz – 2020, onde foram identificadas despesas ilegais no montante de 3,7 mil euros; (iii) Auditoria aos apoios à educação e aos apoios sociais concedidos pela Freguesia de São Pedro do Município do Funchal, onde foram identificadas irregularidades envolvendo despesas no montante de 16,8 mil euros; e a (iv) Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio à educação – Município do Funchal – 2020, e (v) Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio social – Município do Funchal – 2020, onde foram identificadas irregularidades envolvendo um montante de despesa de 241,4 mil euros.

1. ATIVIDADE E RESULTADOS

1.1. Deliberações e Decisões

TRIBUNAL

REUNIÕES/SESSÕES					DECISÕES/DELIBERAÇÕES					Resoluções	OUTROS ATOS DO JUIZ	
Coletivo p/ aprovação dos Pareceres	Sessões Ordinárias	Sessões extraordinárias	Sessões diárias de visto	Audiências de julgamento	Fiscalização Prévia	Pareceres sobre as Contas da RAM e da ALRAM	Relatórios de Auditoria, Acompanhamento de Execução, VEC, VIC, ARF e OAC	SENTENÇAS			Homologações de VIC	Despachos em Processos de Visto
								Processos autônomos de multa	Processos de julgamento de responsabilidade financeira			
0	5	4	43	0	137 (a)	0	11	0	0	0	79	51

(a) Inclui 39 Decisões de fiscalização prévia especial e 7 Decisões de recusa de visto proferidas em Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

O apoio técnico administrativo à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas foi desenvolvido pelas seguintes unidades do Serviço de Apoio da Madeira.

	RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE E SUCESSIVA						PARECERES	TOTAL
	FISCALIZAÇÃO SUCESSIVA	FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE	VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS	FISCALIZAÇÃO PRÉVIA	APURAMENTO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS		
UAT 1								0
UAT 2			1					1
UAT 3	1		2		1			4
UAT 4	4	2						6
Total	5	2	3	0	1	0	0	11

Nota: Os Pareceres sobre a Conta da RAM e sobre a conta da Assembleia Legislativa da RAM relativos ao ano de 2024 foram aprovados em 6 de janeiro de 2026.

ESPÉCIE	DAT	DAI	TOTAL
Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2024	1		1
Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Madeira de 2024	1		1
Auditorias para apuramento de responsabilidade financeira	3		3
Relatos de auditoria para apuramento de responsabilidade financeira	1		1
Anteprojetos de relatório para apuramento de responsabilidade financeira	1		1
Auditorias de fiscalização concomitante	3		3
Relatos de auditoria de fiscalização concomitante	2		2
Anteprojetos de relatório de auditoria de fiscalização concomitante	2		2
Auditorias de fiscalização sucessiva e verificações externas de contas	19		19
Relatos de auditoria de fiscalização sucessiva e de verificação externa de contas	7		7
Anteprojetos de relatório de auditoria de fiscalização sucessiva e de verificação externa de contas	10		10

ESPÉCIE	DAT	DAI	TOTAL
Verificações preliminares de contas	171		171
Verificações internas de contas	79		79
Relatórios de Verificações internas de contas	0		0
Verificações preliminares de processos de visto	121		121
Relatórios concluídos em processos de visto ^(a)	99		99
Análises concluídas de Exposições, Queixas e Denúncias	16		16
Análises concluídas de Relatórios de Órgãos de Controlo Interno	5		5
Participação em auditorias conjuntas com a Sede/Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas			
Processos Autónomos de Multa			
Estudos e pareceres			
Informações/Propostas de decisão para o Presidente do Tribunal de Contas, Diretor-Geral, Juiz Conselheiro da SRMTC, Subdiretora-Geral, Auditor-Coordenador e Conselho Administrativo	314	198	512
Registo e controlo de emolumentos	149	219	368
Participação na realização de concursos e de outros procedimentos administrativos	0	16	16
Colaboração na elaboração do Relatório de Atividades de 2024	4	1	5
Colaboração na elaboração do projeto de Orçamento para 2026	4	1	5
Colaboração na elaboração do Plano de Ação para 2026	4	1	5
Colaboração na elaboração do Programa de Fiscalização para 2026	4	0	4

(a) Inclui os relatórios dos processos: que, embora submetidos à apreciação do Tribunal, não estavam sujeitos a visto; cancelados; indeferidos liminarmente.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

REUNIÕES		DELIBERAÇÕES						ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GERÊNCIA DE 2024			ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ORÇAMENTO PARA 2026		
Ordinárias	Extraordinárias	Autorizações de despesa		Autorizações de pagamento		Alterações orçamentais		O.E.	C.P.	PIDDAC	O.E.	C.P.	PIDDAC
		O.E.	C.P.	O.E.	C.P.	O.E.	C.P.						
44	33	54	285	48	365	20	28	1	1	0	1	1	0

1.2. Controlo Financeiro Prévio e Prévio Especial

O ano de 2025 ficou marcado pela introdução³ de uma nova modalidade de fiscalização prévia, a denominada fiscalização prévia especial incidente sobre os atos e contratos que se destinem à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus estão agora sujeitos a um regime de fiscalização prévia especial por parte do Tribunal de Contas.

Esta nova configuração legal permite que os atos e contratos abrangidos possam produzir efeitos imediatos exigindo-se a remessa ao Tribunal dos documentos instrutórios e do comprovativo de fundos no prazo de 20 dias após o início dos efeitos.

A alteração legislativa operada levou a uma redução no número de atos e contratos submetidos a fiscalização prévia por contrapartida do aumento dos submetidos na nova modalidade ora criada.

1.2.1. Movimento processual da Fiscalização Prévia

No âmbito da fiscalização prévia, cometida em exclusivo à Unidade de Apoio Técnico-Operativo (UAT) 1, a SRMTC decidiu, em 2026, 98 processos, o que correspondeu a uma despesa controlada de 366 327 686, 08 €

Foi recusado o visto a 7 processos o que correspondeu um volume de despesa inviabilizada de 12 301 864, 83 €.

Os 122 processos submetidos a este tipo de controlo (menos 6 que em 2024) encontram-se discriminados, por espécie e proveniência [Autarquias Locais (AL), Administração Regional (AR), Setor Público Empresarial Regional (SPER) e Associações (Ass.)], no quadro *infra*, o qual também identifica os processos transitados do ano anterior:

ESPÉCIE	PROCESSOS TRANSITADOS DE 2024				PROCESSOS DE 2025					TOTAL
	AL	AR	SPER	TOTAL	AL	AR	SPER	Ass.	TOTAL	
Aquisição de imóveis					2	1			3	3
Empreitadas	3			3	18	2	2		22	25
Fornecimentos		2	3	5	2	7	9		18	23
Prestação de serviços			2	2	1	5	3	1	10	12
Natureza financeira	1			1	1				1	2
Outros (a)		4		4	2	47	4		53	57
TOTAL PARA ANÁLISE	4	6	5	15	26	62	18	1	107	122

(a) Designadamente: Contratos de concessão, de associação, de acordos de cooperação e simples bem como alterações, adendas e aditamentos aos mesmos; contratos-programa aditamentos e alterações a estes contratos, protocolos de indemnizações compensatórias e de regularização de dívida, contratos de investimento, acordo para a modificação de contrato visado.

Os contratos da espécie «outros» submetidos pela Administração Regional passaram de 55 (em 2024) para 47, evidenciando um a redução de 14,6%. Os contratos de natureza financeira registaram

³ Através da Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro, que procedeu à alteração da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio. Em consequência, o Tribunal aprovou as Instruções sobre organização e tramitação desta nova tipologia processual, bem como sobre as regras de utilização da plataforma eContas, as quais podem ser consultadas na [Resolução n.º 4/2024-PG](#), publicada no Diário da República n.º 243/2024, Suplemento, Série II de 2024-12-16.

uma redução de 4, bem como os «outros» contratos (-6). Ao invés, os contratos de empreitada evidenciaram um crescimento de 8 (de 17 em 2024, para 25 no ano seguinte, ou seja 47%).

A Administração Regional, com 62 processos, continuou a ser o setor institucional que mais contratos enviou para fiscalização prévia (51%). Seguiu-se o Setor Público Empresarial Regional, com 18 processos (cerca de 15% do total, menos 3 contratos que no ano anterior). O volume de processos (26) submetidos a fiscalização prévia pela Administração Local aumentou (15, em 2024), equivalendo a cerca de 21% do total.

O quadro seguinte identifica o número de processos findos em 2025, por tipo de decisão, e a transitar para 2026:

SITUAÇÃO PROCESSUAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	SETOR EMPRESARIAL	ASSOCIAÇÕES	TOTAL
Cancelados		2 (a)	3 (b)		5
Devolvidos não sujeitos a visto	4	6			10
Devolvidos a pedido do serviço					
Devolvidos por iniciativa do Tribunal					
Recusado o visto	6			1	7
Visados, sem recomendações	17	57	17		91
Visados, com recomendações					
Visto tácito					
FINDOS EM 2025	27	65	21	1	114
TRANSITADOS PARA 2026	3	3	3		9

(a) Corresponde a 2 processos que transitaram para Fiscalização Prévia Especial.
(b) Inclui o processo n.º 80/2024 sobre o qual recaiu um Despacho de extinção da instância por deserção.

Em suma, foram visados 91 processos, devolvidos 10 e recusado o visto a 7 contratos.

No domínio da verificação preliminar foi detetada a incompletude na instrução de alguns processos, o que impeliu a 78 devoluções, tendo daí resultado, na maior parte das situações, a sanação dessas deficiências, permitindo a concessão do visto aos instrumentos jurídicos em causa.

1.2.2. Movimento processual da Fiscalização Prévia especial

No âmbito da fiscalização prévia especial, a SRMTC decidiu 39 processos, o que correspondeu a uma despesa controlada de 88 217 223,37 €.

Os 50 processos submetidos a este tipo de controlo encontram-se discriminados, por espécie e proveniência [Autarquias Locais (AL), Administração Regional (AR), Setor Público Empresarial Regional (SPER) e Associações (Ass.)], no quadro *infra*, o qual também identifica os processos transitados do ano anterior:

ESPÉCIE	AL	AR	SPER	Ass.	TOTAL
Empreitadas	2	12	10		24
Fornecimentos		11	7	2	20
Prestação de serviços		3	1		4
Outros (a)	1	1			2
TOTAL PARA ANÁLISE	3	27	18	2	50

(a) Designadamente: uma minuta de aquisição de prédios rústicos e uma Informação Interna relativa à aquisição de bens e serviços.

Por tipologia, salientam-se os contratos de empreitada (24) e os de fornecimentos de bens e serviços (20).

A Administração Regional, com 27 processos, foi o setor institucional que mais enviou processos para fiscalização prévia especial (54%). Seguiu-se o Setor Público Empresarial Regional, com 18 processos (cerca de 36% do total). A Administração Local submeteu a fiscalização prévia especial 3 processos, equivalendo a cerca de 6% do total.

O quadro seguinte identifica o número de processos findos em 2025, por tipo de decisão, e a transitar para 2026:

SITUAÇÃO PROCESSUAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	SETOR EMPRESARIAL	ASSOCIAÇÕES	TOTAL
Devolvidos não sujeitos a visto prévio especial	1	1			2
Devolvidos a pedido do serviço					
Devolvidos por iniciativa do Tribunal					
Recusado o visto/improcedência					
Procedência, sem recomendações	2	20	14	2	38
Procedência, com recomendações					
Remessa para fiscalização concomitante e eventual apuramento de responsabilidades financeiras			1 a)		1
FINDOS EM 2025	3	21	15	2	41
TRANSITADOS PARA 2026		6	1	2	9

a) O processo n.º 18/2025/FPE foi inicialmente remetido para fiscalização concomitante. Todavia, na sequência do superveniente envio de documentação pela entidade fiscalizada, a Decisão foi revertida.

Em suma, foram declarados procedentes 38 processos, 1 processo foi remetido para fiscalização concomitante para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras e foram devolvidos 2 processos por não estarem sujeitos a este tipo de fiscalização.

No domínio da verificação preliminar foi detetada a incompletude na instrução de alguns processos, o que impeliu a 43 devoluções, tendo daí resultado, na maior parte das situações, a sanção dessas deficiências, permitindo a prolação de decisão de procedência do requerimento para fiscalização prévia especial aos instrumentos jurídicos em causa.

1.2.3. Despesa controlada e recursos humanos afetos

Em 2025 foi controlado um volume total de despesa⁴ de 454 544 909,45€ respeitante a 98 processos no âmbito da fiscalização prévia (366 327 686,08€) e a 38 processos (88 217 223,37€), no âmbito da fiscalização prévia especial. Comparativamente ao ano anterior a despesa pública controlada aumentou 4,3% e o número de processos atingiu os 157 (mais 46 que em 2024).

⁴ Correspondentes aos 91 processos visados e aos 7 processos cujo visto foi recusado na fiscalização prévia, somados aos 39 processos decididos no âmbito da fiscalização prévia especial.

Em igual período os recursos humanos afetos à fiscalização prévia e às auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras identificadas nesse âmbito, compreenderam 1 dirigente, 1 auditor verificador, 2 técnicos superiores e 1 assistente técnica.

1.2.4. Principais irregularidades/ilegalidades detetadas e recomendações formuladas

Em 2025, a SRMTC recusou o visto aos 7 contratos que se passam a identificar:

A. Em sessão de 24 de julho, através da Decisão n.º 63/2025-FP-SRMTC, foi recusado o visto ao contrato para aquisição de serviços de produção digital, planeamento, execução, acompanhamento e compra de espaço para campanhas de publicidade digital, *out of home*, cinema, rádio, televisão e imprensa, celebrado, em 19 de março de 2025, entre a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira e a Nova Expressão, Planeamento de Media e Publicidade, S.A.

As ilegalidades detetadas no processo de fiscalização prévia, que conduziram à recusa do visto ao contrato em apreço, prendem-se com o seguinte facto:

- ✓ A Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, a coberto de um concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional, fixou como preço base (artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos) o montante de 170 000,00€, para 3 anos de execução contratual, não tendo por referência o montante global da despesa - 11 137 200,00 € -(artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos), implicando a diminuição do (potencial) universo concorrencial, e influenciando o resultado financeiro que se pretende alcançar com a celebração de um concreto contrato público. Exigiu ainda, nos requisitos mínimos de capacidade técnica, linhas de crédito (muito elevadas) de 3 milhões de euros, num caso, e de 2 milhões de euros, noutro caso (confrontar o artigo 165.º do Código dos Contratos Públicos).
- ✓ Os anúncios publicados não referiram como valor estimado do contrato (no Jornal Oficial da União Europeia) e como preço base ou “preço limite” (no Diário da República) o elevado valor total e compósito da despesa pública em causa com o contrato (aquilo a que podemos chamar “valor-despesa” para efeitos dos artigos 44º a 48º da LOPTC), infringindo o artigo 131.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos; o artigo 5.º, n.º 1, e o n.º 8 da Parte C do Anexo V da Diretiva n.º 2014/24/UE; o artigo 130.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, a Portaria n.º 371/2017, alterada pela Portaria n.º 30/2022, de 14/1 e o artigo 1.º-A, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos.
- ✓ Na cláusula quarta do contrato, o preço contratual é restringido ao montante mensal de 4 722,22€, a que corresponde um valor global de 170 000,00€, para a execução de *“todos os trabalhos necessários à realização de todas as prestações que constituem o objeto deste contrato”*. Não sendo este o preço contratual que deveria ter sido considerado, pelo que aquela cláusula contratual, não dá cumprimento ao exigido na alínea d) do n.º 1 do artigo 96.º, com a consequência que decorre do n.º 7 daquele artigo quando determina que *“São nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2”*.

B. Em sessão de 15/10/2025, através das Decisões n.ºs 121, 122, 123, 124, 125 e 126/2024-FP/SRMTC, foi recusado o visto aos seguintes 5 contratos de empreitadas de obras públicas celebrados entre a Câmara Municipal de Câmara de Lobos e a empresa *José Avelino Pinto* –

Construção & Engenharia, S.A., e o último com a Tecnovia Madeira – Sociedade de Empreitadas, S.A.:

- i. Contrato de empreitada de “Repavimentação de Estradas – Concelho de Câmara de Lobos – Lote 1 – Caminho do Pico do Rancho, Caminho da Cruz da Caldeira, Caminho Velho do Rancho- Freguesia de Câmara de Lobos” e a empresa José Avelino Pinto – Construção & Engenharia, S.A., pelo preço contratual de 144 348,50€ (s/IVA).
- ii. Contrato de empreitada de “Repavimentação de Estradas – Concelho de Câmara de Lobos – Lote 3 – Caminho Velho da Boca dos Namorados - Freguesia do Jardim da Serra” e a empresa José Avelino Pinto – Construção & Engenharia, S.A., pelo preço contratual de 123 179,20€ (s/IVA).
- iii. Contrato de empreitada de “Repavimentação de Estradas – Concelho de Câmara de Lobos – Lote 4 – Estrada José Avelino Pinto e Estrada do Limoeiro - Freguesia de Câmara de Lobos e a empresa José Avelino Pinto – Construção & Engenharia, S.A., pelo preço contratual de 232 344,00€ (s/IVA).
- iv. Contrato de empreitada de “*Repavimentação de Estradas – Concelho de Câmara de Lobos – Lote 5 – Estrada do Passal e Rua Francisco Figueira Ferraz - Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos*” e a empresa José Avelino Pinto – Construção & Engenharia, S.A., pelo preço contratual de 76 800,00€ (s/IVA).
- v. Contrato de empreitada de “Repavimentação de Estradas – Concelho de Câmara de Lobos – Lote 7 – Estrada Nova do Castelejo - Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos - Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos/Jardim da Serra” e a empresa José Avelino Pinto – Construção & Engenharia, S.A., pelo preço contratual de 478 355,00€ (s/IVA).
- vi. Contrato de empreitada de “*Repavimentação de Estradas – Concelho de Câmara de Lobos – Lote 6 - Estrada da Terra Chã - Freguesia do Curral das Freiras*” e a empresa Tecnovia Madeira – Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo preço contratual de 229 000,00€ (s/IVA).

As recusas de visto fundamentaram-se no seguinte:

- ✓ De acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 11.º do Programa do Procedimento, as propostas deviam integrar, entre outros elementos, uma “[d]eclaração que contenha a percentagem de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas na obra, nos termos dos n.ºs 5 e 7 do artigo 28.º do Anexo I, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, ou, no caso de não ser tecnicamente exequível a utilização de pelo menos 10%, apresentando a declaração com a respetiva justificação” (cfr. ainda o ponto 2. da página 15 do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição do procedimento);
- ✓ A proposta das firmas adjudicatárias desrespeitavam as exigências das peças do procedimento e da lei, pois não foi apresentada uma justificação que fundamentasse a inexecutabilidade técnica de incorporar materiais reciclados na obra, conforme exigido na parte final da alínea i) do n.º 1 do artigo 11.º do Programa do Procedimento;

- ✓ As propostas dos concorrentes e adjudicatários deviam ter sido excluídas nos termos do artigo 70.º, n.º 2, alínea f), por os contratos a celebrar implicarem a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, e do artigo 146.º, n.º 2, alínea o) do mesmo Código.

A despesa inviabilizada ao conjunto de contratos em causa ascendeu a 12 301 864, 83 €.

1.2.5. Auditorias no âmbito da fiscalização prévia, incluindo a especial

Em 2025 não foi realizada nenhuma auditoria para o apuramento de responsabilidades indiciadas no âmbito da fiscalização prévia. Todavia, no âmbito da fiscalização prévia especial foi ordenada a realização de 2 auditorias que transitaram para 2026 em fase de planeamento:

- ✓ A auditoria de fiscalização concomitante e de apuramento de responsabilidades financeiras no âmbito do contrato de empreitada de conceção e construção da residência no Campus da Quinta de São Roque (Ação 25/D085_1), e
- ✓ A auditoria de fiscalização concomitante e de apuramento de responsabilidades financeiras no âmbito do contrato de empreitada de conceção e adaptação da residência da Rua da Carreira (Ação 25/D085_2).

1.3. Controlo Financeiro Concomitante

O exercício do controlo concomitante compete à Unidade de Apoio Técnico-Operativo (UAT) em cuja área de responsabilidade se integrem as entidades a fiscalizar.

Assim, de acordo com a estrutura interna do Departamento de Apoio Técnico-Operativo (DAT) estabelecida pelo Despacho n.º 1/2023-JC/SRMTC, de 17 de novembro de 2023:

- a Unidade de Apoio Técnico-Operativo 1 ficou com a responsabilidade de realizar todas as auditorias determinadas com base em processos de fiscalização prévia (incluindo a especial);
- a Unidade de Apoio Técnico-Operativo 2 ficou responsável pela realização das auditorias incidentes sobre entidades da Administração Regional Direta e Indireta (com exceção da Assembleia Legislativa da Madeira);
- à Unidade de Apoio Técnico-Operativo 3 compete assegurar a realização das auditorias à Assembleia Legislativa da Madeira, às entidades da Administração Central sedeadas na RAM, à Administração Local (área de intervenção transitada da UAT 1), ao Setor Público Empresarial Regional e Local, às Associações e Fundações, e às Empresas Privadas Concessionárias de Serviços Públicos e;
- sem prejuízo das competências das outras Unidades, à Unidade de Apoio Técnico-Operativo 4 compete a fiscalização dos setores da saúde e da segurança social (área de intervenção transitada da UAT 1), do turismo e da preservação da Natureza e do meio ambiente.

1.3.1. Síntese da atividade desenvolvida

Em 2025, no âmbito do controlo concomitante, foram aprovados 2 relatórios de auditoria:

RELATÓRIO N.º	DESIGNAÇÃO	MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€)
09/2025-FC	Auditoria de fiscalização concomitante ao contrato do empréstimo celebrado entre o Município de Santa Cruz e a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., no valor de até 2.000.000,00€, para financiamento de medidas e atividades contra os efeitos da Pandemia COVID-19	25 045,00 ⁵
10/2025-FC	Auditoria à Construção do Hospital Central e Universitário da Madeira – 2.ª Fase	-

As observações e recomendações proferidas em sede dos identificados relatórios constam do quadro seguinte:

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
09/2025-FC	1. A Câmara Municipal de Santa Cruz outorgou, a 27/07/2020, um contrato de empréstimo com a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., no montante de até 2 000 000,00€, para financiamento de medidas e atividades contra os efeitos da pandemia da COVID-19, com respeito pelo quadro legal vigente. 2. Do total contratualizado com a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., o Município de Santa Cruz utilizou entre novembro de 2020 e agosto de 2022, 1.863.371,91€ (93,2% do total) que se destinaram, entre outras finalidades, a apoiar direta mente 1.358 municípios. 3. A quase integralidade do produto do empréstimo foi utilizada para financiar despesas genericamente identificadas no clausulado contratual, que decorriam da pandemia da COVID-19 e com enquadramento na sua área de atuação, com exceção de auxílios concedidos ao abrigo do Apoio à Reabilitação de Habitações, que se reportaram a situações pré-existentes, mas que se agravaram por força dessa contingência. 4. O Município de Santa Cruz nem sempre observou as normas dos Regulamentos Municipais em vigor²⁰⁵, às quais se encontrava vinculado para efeitos de atribuição de apoios, substituindo-as por atos que visaram e disciplinaram situações específicas, e com destinatários concretos, violando o bloco de legalidade a que estava obrigada, e que deflui da Constituição da República Portuguesa, do Código do Procedimento Administrativo e do Regime Financeiro das Autarquias Locais. 5. Os mecanismos de controlo instituídos com vista o cumprimento das regras de atribuição do	O TdC recomendou aos membros da Câmara Municipal de Santa Cruz no sentido de que diligenciassem: 1. Pelo cumprimento das normas constantes dos Regulamentos Municipais devidamente aprovados, aos quais aquele órgão se encontra vinculado para efeitos de atribuição de apoios financeiros, obstando a que as mesmas sejam substituídas por atos que visem e disciplinem situações específicas e com destinatários concretos, com respeito pelo bloco de legalidade a que o Município está obrigado, e que deflui da Constituição da República Portuguesa, do Código do Procedimento Administrativo e do Regime Financeiro das Autarquias Locais; 2. Pela observância da obrigação legal de fundamentação dos atos administrativos, tal como está prevista no Código do Procedimento Administrativo; 3. Pelo respeito pelo quadro normativo subjacente à contratação de empréstimos de média e longa duração, garantindo que as receitas creditícias sejam efetivamente aplicadas nas finalidades legalmente previstas; 4. Pela implementação de mecanismos eficazes de controlo interno que assegurem a verificação da elegibilidade dos beneficiários à data do pagamento dos apoios, e não apenas na fase de candidatura, como seja um sistema de sinalização automática ou de reavaliação periódica que permita detetar alterações na situação dos beneficiários com impacto na sua elegibilidade, assim como garanta que os

⁵ Concretamente, verificou-se que a deliberação da Câmara Municipal que autorizou a concessão do apoio para a frequência das «Atividades de Tempos Livres», com recurso ao produto do empréstimo contraria: (i) a consagração estabelecida nas deliberações dos órgãos municipais que o aprovaram; e (ii) a previsão normativa do artigo 51.º n.º 1 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na redação dada pelo artigo 6.º n.º 2 da Lei n.º 6/2020 de 10/04, que instituiu o alargamento (a título excecional) da possibilidade de os Municípios contratarem novos empréstimos de médio e longo prazos destinados ao financiamento das «despesas destinadas ao combate aos efeitos da pandemia da doença COVID-19».

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	«Apoio Financeiro Temporário» e do «Apoio à participação em Atividades de Tempos Livres/2021» não impediram, respetivamente, que dois munícipes não residentes no Concelho de Santa Cruz à data do pagamento beneficiassem de apoio, e que outros dois beneficiassem de um apoio em montante superior ao devidamente estabelecido em deliberação da Câmara Municipal. 6. A Deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz n.º 88/2021, de 02/12, que autorizou a concessão do apoio para a frequência das «Atividades de Tempos Livres», no montante de 25 045,00€, com recurso ao produto do empréstimo contraria: (i) a consignação [Projeto/Atividade (2020-2021)] estabelecida nas deliberações dos órgãos municipais que o aprovaram; e (ii) a previsão normativa do artigo 51.º n.º 1 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na redação dada pelo artigo 6.º n.º 2 da Lei n.º 6/2020 de 10/04, que instituiu o alargamento (a título excecional) da possibilidade de os Municípios contratarem novos empréstimos de médio e longo prazos destinados ao financiamento das «despesas destinadas ao combate aos efeitos da pandemia da doença COVID-19».	valores concedidos sob a forma de apoios se contêm dentro dos limites definidos pela Edilidade.
10/2025-FC	1. O contrato da empreitada de obras públicas designado: «Hospital Central da Madeira – 2.ª Fase – Estruturas e Espaços Exteriores» foi celebrado a 6 de outubro de 2022 com o consórcio externo «AFAVIAS/TECNOVIA MADEIRA/SOCICORREIA/RIM, em consórcio» que se obrigou à realização dos correspondentes trabalhos pelo preço de 74 698 447,25€ (s/IVA), num prazo de 720 dias, com a conclusão apazada para o dia 10/11/2024, na sequência de um concurso público de âmbito comunitário, a que foram opostos quatro concorrentes. 2. Desde a consignação da obra, a 21/11/2022, e até 31/11/2024, apurou-se que: a. A 21/11/2022 foi assinado um contrato de subempreitada (em regime «back to back» integral) entre a Socicorreia – Engenharia, S.A. e a AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A., tendo a primeira subcontratado a segunda (que não se prefigura como sendo um «terceiro» em relação ao contrato da empreitada) em montante correspondente à sua totalidade da quota-parte (7,5%) no contrato de consórcio externo para a execução dos trabalhos. A Socicorreia – Engenharia, S.A. não comunicou à Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas a celebração desse subcontrato, em violação do princípio da transparência previsto no n.º 1 do artigo 1.º-A do Código os Contratos Públicos. b. O contrato da empreitada foi objeto de duas modificações objetivas:	O TdC recomendou à Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas que promovesse, através dos seus serviços: 1. A implementação de procedimentos que visem o conhecimento tempestivo de todas as alterações ao(s) acordo(s) de consórcio estabelecido(s) entre os empreiteiros após o ato de adjudicação; e 2. O exercício pleno dos seus poderes de fiscalização técnica, financeira e jurídica consagrados no n.º 1 do artigo 305.º do Código dos Contratos Públicos exigindo, em especial, a regularização dos subcontratos celebrados pelas empresas do consórcio empreiteiro, tal como estabelece o n.º 6 da cláusula sexta do contrato de consórcio.

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	i. A primeira, a 20/11/2023, foi formalizada no termo adicional (um), que consubstanciou a prorrogação do respetivo prazo de execução em 121 dias, com fundamento nas dificuldades de aprovisionamento de armaduras de varões de aço, sem implicar qualquer penalização ou pagamento adicional ao empreiteiro, e ii. A segunda, formalizada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1058/2023, de 26/09, passou a englobar nesta 2.ª Fase da empreitada trabalhos – relacionados com ligadores de proteção contra descargas atmosféricas – que estavam previstos ser executados apenas na 3.ª Fase da mesma, pelo valor de 30 474,00€ (s/IVA) c. Nenhum dos subcontratos celebrados pelas empresas do consórcio empreiteiro foi objeto de autorização escrita pelas restantes consorciadas, tal como obriga o n.º 6 da cláusula sexta do contrato de consórcio, nem foram conferidos, mediante procuração dos membros do consórcio, poderes de representação ao respetivo chefe para os negociar. Embora a Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas tenha alertado o consórcio para esse aspeto, não foi consequente com o seu entendimento, pois não exigiu a regularização desses subcontratos por via da sua ratificação, suspendendo ou condicionando a sua aceitação. d. Até à aprovação, a 20/11/2023, da prorrogação do prazo de execução da empreitada e da alteração do projeto relativo ao processo construtivo das lajes, a execução dos trabalhos evidenciava um atraso de 6 meses, que foi recuperado com a adoção daquelas medidas corretivas, quedando-se em 3 meses no final de janeiro de 2024. e. A execução física da empreitada, até 31/01/2024, encontrava-se nos 35%, enquanto a execução financeira estava nos 34 274 024,04€ (s/IVA), registando-se ainda trabalhos a menos orçados em 350 075,63€ (s/IVA). f. Foram realizados 15 autos de medição mensal de trabalhos normais (33 278 599,65€, ou seja, 44,8% do preço contratual) e três autos de medição referentes à modificação objetiva da execução de trabalhos de Rede de Terra contradescargas atmosféricas (6 679,72€), a que se somam 12 autos de revisões de preços (988 744,67€), totalizando 34 274 024,04€ (s/IVA). g. A empreitada comportou 33 subcontratos de 1.º nível, pelo valor total de cerca de 13 milhões de euros (s/IVA), 5 contratos de 2.º nível e 1 contrato de 3.º nível, na sua maior	

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	parte relativos à execução de trabalhos de cofragem, betonagem, montagem de armaduras em betão, assentamento de alvenarias, entre outros. h. Foram registados 10 relatórios de não conformidade (sendo que, até janeiro de 2024, em sete casos, as medidas corretivas implementadas obtiveram parecer favorável da fiscalização), a maior parte dos quais relacionados com anomalias em desmoldagem e patologias relacionadas com o acabamento e condicionamento no processo de betonagem. 3. Entre 20/09/2021 e 31/01/2024, o contrato de aquisição de «<i>Serviços de fiscalização e coordenação da obra</i>» teve uma execução de 1 690 712,50€ (s/IVA), ou seja, 35,8% do valor contratado. 4. No que concerne, exclusivamente, à 2.ª Fase, a Região remeteu ao Estado, até janeiro de 2024, 13 pedidos de cofinanciamento, tendo sido transferidos 15 775 451,68€, cor respondente a 50% do valor das faturas a pagar em 2023, conforme acordado. O pedido de comparticipação financeira remetido pela Região a 22/12/2023, não foi pago até 31/01/2024, dado que as transferências previstas para 2024 estavam dependentes de garantia idónea, mediante protocolo a celebrar entre a Região e o Estado, de que o produto da alienação do edifício onde se encontra instalado o Hospital Dr. Nélcio Mendonça seria destinado ao pagamento da dívida contraída junto da República Portuguesa ao abrigo do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro.	

No tocante às restantes ações de controlo desta natureza, transitou, para 2026, em fase de elaboração de relato, a Auditoria à Construção do Hospital Central e Universitário da Madeira – Conclusão da 2.ª fase – Estruturas e Espaços Exteriores.

Em 2025, o Tribunal teve conhecimento do acolhimento de 2 recomendações emanadas de 1 relatório de fiscalização concomitante:

RELATÓRIO N.º	IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA	RECOMENDAÇÕES ACOLHIDAS	BREVE DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS E DOS IMPACTOS
10/2025-FC	Auditoria à Construção do Hospital Central e Universitário da Madeira – 2.ª Fase	2	1. A Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas demonstrou que efetuou «(...) <i>uma comunicação às empresas que integram o consórcio, com conhecimento aos serviços de fiscalização da obra (...), a solicitar a comunicação atempada e todas as eventuais alterações ao contrato de consórcio</i>». 2. A Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas comprovou ter comunicado «(...) ao consórcio, com conhecimento aos serviços de fiscalização da obra (...), a determinar a regularização formal dos contratos de subempreitada (e seus eventuais aditamentos) celebrados pelas empresas do consórcio empreiteiro, tal

RELATÓRIO N.º	IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA	RECOMENDAÇÕES ACOLHIDAS	BREVE DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS E DOS IMPACTOS
			como estabelecido no n.º 6 da cláusula sexta do contrato de consórcio. Em resposta, foi apresentada pelo consórcio uma declaração de ratificação e autorização (...)» de todos os contratos de subempreitada que foram celebrados por cada uma das declarantes.
TOTAL		2	

No que concerne aos impactos de natureza qualitativa decorrentes do acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal, apresentam-se no quadro os respetivos indicadores, acompanhados da identificação dos relatórios a que se reportam:

UAT	PRODUTO	IMPACTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS
4	Relatório n.º 10/2025-FC	Foram postas em execução medidas necessárias com vista a concretização das recomendações com os resultados desejados ao nível: • Da implementação de procedimentos que visam o conhecimento tempestivo de todas as alterações aos acordos de consórcio estabelecidos entre os empreiteiros após o ato de adjudicação, e • Do exercício pleno, por parte do dono da obra, dos poderes de fiscalização técnica, financeira e jurídica consagrados no n.º 1 do artigo 305.º do Código dos Contratos Públicos, em concreto, ao garantir a regularização dos subcontratos celebrados pelas empresas do consórcio empreiteiro, tal como estabelece o contrato de consórcio.

1.4. Controlo Financeiro Sucessivo

Em face das áreas de responsabilidade das Unidades de Apoio Técnico-Operativo do Serviço de Apoio da Madeira, o exercício do controlo sucessivo passou a ser partilhado por 3 das 4 Unidades que integram o Departamento de Apoio Técnico (cf. o ponto 1.3.).

1.4.1. Parecer sobre a Conta da RAM de 2024

Ao Tribunal de Contas, através desta Secção Regional, compete emitir Parecer sobre a Conta da RAM, que aprecia a atividade financeira regional no ano a que a mesma se reporta, na perspetiva das receitas, das despesas, das operações de tesouraria, do recurso ao crédito, dos apoios concedidos e do património⁶.

Para esse efeito, a Conta da Região deve ser apresentada⁷ à Assembleia Legislativa da RAM «até 31 de dezembro do ano seguinte àquele a que respeite»⁸, sendo a aprovação da Conta por aquela Assembleia precedida de Parecer do Tribunal de Contas, «(...) a emitir até 30 de junho seguinte (...)»⁹. É de referir, a este respeito, que o Tribunal tem vindo reiteradamente a recomendar, embora sem sucesso, a uniformização dos prazos de prestação e encerramento das contas regionais com os

⁶ Cfr. os artigos 214.º, n.º 1, al. b), da Constituição da República Portuguesa, e 5.º, n.º 1, al. b), 41.º e 42.º da LOPTC.

⁷ Nos termos da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da RAM aprovada pela Lei n.º 28/92, de 1 de setembro.

⁸ Cfr. o artigo 24.º, n.º 2, da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM.

⁹ Cfr. o artigo 24.º, n.º 3, da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM.

prazos aplicáveis à Conta Geral do Estado, previstos no artigo 73.º n.ºs 1 e 2, da Lei de Enquadramento Orçamental¹⁰, para que o Parecer seja mais oportuno e, com isso, assuma maior relevância.

Apesar do incumprimento dessa recomendação, cumpre assinalar que a Conta da Região de 2024 foi recebida na SRMTC em 29 de julho de 2025, tendo as 5 ações preparatórias desenvolvidas nesse domínio pela UAT 2 ficado concluídas antes do termo do ano.

Em face do agendamento da reunião do coletivo para o dia 6 de janeiro de 2026, o Parecer do Tribunal sobre a referida Conta só foi aprovado em 2026. Por esse motivo, não constam deste documento as principais observações e recomendações nele formuladas.

Em 2025, os recursos humanos afetos às ações preparatórias do Parecer sobre a Conta da RAM, todas da responsabilidade da UAT 2, envolveram, para além da dirigente da Unidade, 4 técnicos verificadores superiores, 3 técnicos superiores, 1 técnico de informática e 1 assistente técnico.

1.4.2 Auditorias de Fiscalização Sucessiva

Durante o ano de 2025 foram concluídas, com a aprovação dos correlativos relatórios, 9 auditorias desenvolvidas no âmbito da fiscalização sucessiva, onde estão compreendidas 3 verificações externas de contas (VEC), 5 auditorias de resultados e 1 auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras (ARF).

Releva ainda, neste âmbito, a realização de 1 auditoria de cariz financeiro tendente a suportar a opinião que o Tribunal emitiu no âmbito do Parecer sobre a Conta de 2024 da Assembleia Legislativa da RAM.

RELATÓRIO N.º	DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	TIPOLOGIA DA AÇÃO
1/2025-FS-SRMTC	Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio à educação – Município de Santa Cruz – 2020	Auditoria de resultados
2/2025-FS-SRMTC	Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio social – Município de Santa Cruz – 2020	Auditoria de resultados
3/2025-FS-SRMTC	Auditoria aos apoios à educação e aos apoios sociais concedidos pela Freguesia de São Pedro do Município do Funchal	Auditoria de resultados
4/2025-VEC-SRMTC	Verificação Externa à Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Cofre Privativo - Gerência de 2024	Verificação externa de contas
5/2025- VEC-SRMTC	Verificação Externa à Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Orçamento do Estado - Gerência de 2024	Verificação externa de contas
6/2025-FS-SRMTC	Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio à educação - Município do Funchal - 2020	Auditoria de resultados
7/2025-ARF-SRMTC	Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras emergentes de procedimentos de contratação adotados pela Câmara Municipal de	Auditoria de apuramento de responsabilidades

¹⁰ A Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 julho, estabelece no n.º 1 do artigo 73.º que «[o] Governo deve apresentar à Assembleia da República a Conta Geral do Estado (...) até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeite», devendo aquela Assembleia proceder à sua apreciação e aprovação até 31 de dezembro seguinte, precedendo Parecer do Tribunal de Contas (n.º 2 do mesmo artigo 73.º). Em 11 de setembro de 2015 foi publicada a Lei n.º 151/2015, que manteve parte da Lei n.º 91/2001 transitoriamente em vigor (n.º 2 do artigo 7.º e artigo 8.º), tendo, entretanto, aquela Lei sido alterada pelas Leis n.ºs 2 e 37/2018, 41/2020 e 10-B/2022, publicadas em 29 de janeiro, 7 de agosto, 18 de agosto e 28 de abril, respetivamente. Idêntica solução de prazos consagra a Lei de Enquadramento Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

RELATÓRIO N.º	DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	TIPOLOGIA DA AÇÃO
	Santana, entre 2019 e 2021, no âmbito de empreitadas de reparação de caminhos e veredas	financeiras
8/2025-FS-SRMTTC	Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio social – Município do Funchal – 2020	Auditoria de resultados
11/2025-VEC-SRMTTC	Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2024,	Verificação externa de contas

As auditorias de fiscalização sucessiva concluídas em 2025 incidiram predominantemente sobre entidades que integram o setor local (3 Municípios – Funchal, Santa Cruz e Santana - e 1 Junta de Freguesia).

No domínio do controlo financeiro da Administração Regional Direta e Indireta, evidencia-se a Verificação Externa da Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2024 (entidade integrada na Secretaria Regional das Finanças).

As observações e recomendações formuladas no âmbito do controlo sucessivo constam do mapa seguinte:

RELATÓRIO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
1/2025-FS-SRMTTC	1. A Câmara Municipal de Santa Cruz, no âmbito das políticas autárquicas na área da educação em vigor nos anos escolares 2019/2020 e 2020/2021, despendeu, em 2020, um total de 1 507 521,43€, com destaque para os montantes afetos ao apoio ao ensino superior, com 1 333 600,00€. 2. A despesa emergente da aquisição de livros escolares para atribuição a alunos do 1.º ciclo [39.044,64€ (s/IVA)] foi ilegalmente autorizada e paga pois o «<i>Normativo de Atribuição de Manuais Escolares do 1.º e 2.º Ciclo</i>», não consubstancia um regulamento municipal com eficácia externa, por não ter sido aprovado pela Assembleia Municipal de Santa Cruz, sob proposta da sua Câmara Municipal, conforme determinam as als. k) do n.º 1 do artigo 33.º e g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais. 3. O contrato da «<i>Aquisição de serviços de transporte escolar de alunos do 1 ciclo no ano letivo de 2020 2021</i>», não encontra respaldo num regulamento municipal com eficácia externa que enquadrasse a sua celebração e execução, material e financeira, conforme obriga o disposto nas als. k) do n.º 1 do artigo 33.º e g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugadas com a al. gg) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do mesmo Regime Financeiro das Autarquias Locais, facticidade que induziu à ilegalidade da assunção e do pagamento da respetiva despesa que ascendeu a 111 826,00€ (s/IVA).	A SRMTTC recomendou, sob a égide do n.º 4 do artigo 214.º da Constituição da República Portuguesa e da LOPTC, aos membros da Câmara Municipal de Santa Cruz, que diligenciassem pelo cumprimento estrito do regime instituído pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais, na parte respeitante à elaboração, aprovação e publicitação dos regulamentos administrativos que consubstanciem o exercício do poder regulamentar próprio das Autarquias Locais com assento na Constituição da República Portuguesa (artigo 241.º).
2/2025-FS-SRMTTC	1. A Câmara Municipal de Santa Cruz, no âmbito das políticas autárquicas na área do apoio social, em vigor nesse ano, destinadas a apoiar os munícipes, despendeu um total de 258 994,82€, com destaque para os montantes afetos ao Apoio Financeiro Temporário (83 280,00€) e ao Apoio à Reabilitação de Habitações (66 556,56€). 2. A Câmara Municipal de Santa Cruz nem sempre observou as normas dos Regulamentos Municipais em vigor, às quais se encontrava vinculada para efeitos de atribuição de	O TdC recomendou aos membros da Câmara Municipal de Santa Cruz que diligenciassem pela(o): 1. Observância das normas constantes dos Regulamentos Municipais devidamente aprovados, aos quais aquele órgão se encontra vinculado para efeitos de atribuição de apoios financeiros, obstando a que as

RELATÓRIO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	apoios, substituindo-as por atos que visaram e disciplinaram situações específicas, e com destinatários concretos, violando o bloco de legalidade a que estava obrigada, e que deflui da Constituição da República Portuguesa, do Código do Procedimento Administrativo e do Regime Financeiro das Autarquias Locais. 3. O Programa de Donativos, consubstanciado na entrega de eletrodomésticos a agregados familiares em situação de vulnerabilidade social, que envolveu uma despesa pública de 3.655,90€ não teve respaldo num regulamento municipal, em desrespeito pelo disposto nas als. v) e k) do n.º 1 do artigo 33.º e na al. g) do n.º 1 do artigo 25.º do RFAL. 4. Não foram respeitados os comandos dos artigos 2.º n.os 1 e 4 al b) <i>a contrario</i>, e 4.º n.os 1 e 2 do Regime Financeiro das Autarquias Locais, que obrigam à publicidade e reporte de informação sobre os apoios, incluindo a cedência de bens do património público, concedidos pelas autarquias locais a favor de pessoas singulares, a título de subvenção pública, através de publicação e manutenção de listagem anual no sítio na Internet da entidade obrigada e da Inspeção-Geral de Finanças.	mesmas sejam substituídas por atos que visem e disciplinem situações específicas e com destinatários concretos, com respeito pelo bloco de legalidade a que o Município está obrigado, e que deflui da Constituição da República Portuguesa, do Código do Procedimento Administrativo e do Regime Financeiro das Autarquias Locais. 2. Garantia de que sempre que se mostre necessário interpretar, modificar ou suspender alguma norma regulamentar com efeitos externos, que esses atos sejam praticados pelo órgão competente para a sua emissão, no caso, pela Assembleia Municipal. 3. Aprovação de um Regulamento Municipal que discipline o Programa de Donativos, consubstanciado na entrega de bens móveis a agregados familiares em situação de vulnerabilidade social. 4. Reporte da informação sobre os apoios financeiros concedidos à Inspeção-Geral de Finanças e respetiva publicidade, através da publicação e manutenção de listagem anual no sítio na Internet da Câmara Municipal de Santa Cruz.
3/2025-FS-SRMTc	Tendo em conta o âmbito e o resultado das verificações efetuadas, o Tribunal conclui que: 1. A Freguesia de São Pedro concedeu, no biénio de 2021/2022, apoios sociais e à educação às famílias carenciadas do seu território, no valor de 225 mil euros, e que representaram 42% da sua despesa total, destacando-se que: a) Aproximadamente 70% destas participações, destinou-se à aquisição de géneros alimentícios, abrangendo 5% da população freguesa, e à atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior apoiando 7% dos residentes com idades entre 17 e 26 anos; b) A concretização da quase totalidade destas ajudas decorreu da materialização do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo celebrado em 2018 com o Município do Funchal; e c) As respostas sociais contratualizadas com a Freguesia, no âmbito do referido acordo, eram coincidentes com algumas das atribuídas pelo Município do Funchal, no contexto dos seus programas de apoio social, não tendo sido encontradas evidências de uma articulação com o Município no âmbito dos apoios concedidos. 2. No que concerne à conformidade da concessão dos apoios, nos anos de 2021 e 2022, as operações analisadas encontravam-se de acordo com as normas legais, regulamentares e orçamentais aplicáveis, com exceção: a) Da atribuição das bolsas de estudo, para o ano letivo de 2021/2022, que desrespeitou o Regulamento de atribuição de bolsas de estudo, por ultrapassar (em 10) o limite	O Tribunal recomendou aos membros da Junta de Freguesia de São Pedro que diligenciem pela(o): 1. Cumprimento do ciclo orçamental da despesa, conforme previsto no parágrafo 5 do Ponto 4 da Norma de Contabilidade Pública 26, prevista no Anexo II do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, assegurando que nenhuma despesa seja realizada e paga antes do necessário registo do cabimento e do compromisso; 2. Cumprimento do Regulamento de apoio social à conservação, reparação e beneficiação de habitações de agregados familiares carenciados da Freguesia de São Pedro, no que respeita à análise dos requisitos de acesso e ao controlo dos apoios; 3. Atualização da Norma de Controlo Interno, de modo a adequar os procedimentos inerentes ao quadro legal aplicável e a contemplar, em todas as vertentes, os controlos necessários no âmbito das transferências para terceiros,

RELATÓRIO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	máximo de bolsas (30) permitido pela Assembleia de Freguesia; b) Dos apoios concedidos no contexto do “Regulamento de apoio social à conservação, reparação e beneficiação de habitações de agregados familiares carenciados”, pois não existiam evidências nos processos da análise às candidaturas apresentadas pelos beneficiários; c) Da concessão de cabazes em géneros alimentícios no ano de 2021, porque não foi possível aferir se os beneficiários mensais dos cartões alimentares se sujeitaram a um processo de candidatura e avaliação nos termos do regulamento aplicado; e d) Da realização de 6 pagamentos antes do registo de cabimento e/ou de compromisso previsto no parágrafo 5 do Ponto 4 da Norma de Contabilidade Pública 26, prevista no Anexo II do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. 3. O controlo dos apoios foi pouco eficaz, em resultado da insipiência do sistema de controlo interno vigente e da falta de fiabilidade e robustez dos procedimentos que o ladearam, sublinhando-se que: a) A Norma de Controlo Interno encontrava-se desatualizada face ao quadro legal em vigor não prevenindo os controlos a efetivar no âmbito da concessão dos apoios, não assegurando suficientemente “o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável”; b) A ausência de uma sistematização do controlo dos apoios condicionou a sua eficácia, assim como a fidedignidade e completude das bases de dados, dos registos e dos demais elementos de controlo apresentados no contexto da presente auditoria; c) Os responsáveis não observaram as regras consagradas na Norma de Controlo Interno, ao efetivarem pagamentos antes do cumprimento integral do ciclo orçamental da despesa; d) Foram detetadas deficiências na classificação orçamental e no registo de algumas operações; e) Os processos administrativos alusivos aos apoios em géneros alimentícios e à aquisição de material escolar não apresentavam evidências da comprovação dos artigos adquiridos pelos beneficiários respetivos; e f) Dos processos administrativos relativos aos apoios à beneficiação de habitações não constava qualquer comprovativo de que os beneficiários preenchiam os requisitos de acesso previstos no regulamento aplicável e de que a Junta de Freguesia tinha desempenhado a sua função fiscalizadora ao nível da aplicação dos apoios.	designadamente em sede da concessão de apoios, independentemente da sua tipologia; 4. Definição de objetivos a atingir e avaliação a final dos resultados obtidos através das despesas públicas de apoios sociais; 5. Aperfeiçoamento e sistematização do controlo dos apoios concedidos, designadamente através da: a) Normalização da integralidade do processo de candidatura, análise, seleção, atribuição e controlo dos diferentes apoios, por forma a facilitar e a assegurar o cumprimento da regulamentação aplicável; b) Atribuição de um elemento de identificação singular a cada agregado/freguês candidato/beneficiário; c) Criação de uma base de dados digital única, com indicação do montante total dos apoios atribuídos por beneficiário e do valor correspondente a cada tipologia de apoio; e d) Criação de um repositório físico e digital por candidato/beneficiário, contendo todos os elementos pertinentes ao processo de análise, seleção, atribuição e controlo dos apoios, indexável aos respetivos processos de despesa, no caso dos beneficiados.
4/2025-VEC-SRMTTC	Em resultado da verificação externa à “Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Cofre Privativo”, o Tribunal concluiu que: Quanto à situação orçamental e patrimonial 1. A receita total alcançou 1,76 milhões de euros, constituindo a receita emolumentar (797,5 mil euros) a fonte principal do Cofre Privativo, logo seguida do <i>Saldo da gestão anterior</i> (527,2 mil euros), enquanto a despesa atingiu cerca de 1,42 milhões de euros, com as <i>Despesas com o Pessoal</i> (496,1 mil euros) a representarem 35,1% dos pagamentos realizados;	Sem recomendações.

RELATÓRIO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	2. Face ao ano anterior, a receita global registou um aumento de 377,6 mil euros, associado à menor disponibilidade do <i>Saldo da Gerência Anterior</i> (-49,7 mil euros), compensado pelo incremento da cobrança de receitas próprias (+27,4 mil euros) e sobretudo pelo efeito da receita não efetiva (400 mil euros) proveniente dos Certificados de Dívida; 3. A despesa efetiva cresceu cerca de 161,5 mil euros, em consequência do aumento nas aquisições de bens e serviços (+15,3 mil euros) e de bens de capital (+162,4 mil euros), contrabalançado pela redução (-16,4 mil euros) nas despesas com pessoal; 4. O <i>Ativo</i> é constituído, em grande parte, por <i>Ativos fixos tangíveis</i> (1,25 milhões de euros), por <i>Outras contas a receber</i> (244,6 mil euros) e por <i>Caixa e depósitos</i> (345,8 mil euros), enquanto o <i>Passivo</i> (63,7 mil euros) representa sobretudo dívidas a fornecedores de investimentos (24,7 mil euros) e <i>Outras contas a pagar</i> (cerca de 39 mil euros); e 5. A evolução positiva (+129,1 mil euros) do resultado líquido do exercício (75,9 mil euros) é justificada, maioritariamente, pela subida das receitas emolumentares (+132,3 mil euros). Quanto à fiabilidade da conta 1. A prestação de contas do exercício de 2024 foi efetuada pelo Conselho Administrativo do Serviço de Apoio da SRMTC, a 11 de março de 2025, por via eletrónica, em cumprimento da Instrução n.º 1/2019 - “<i>Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TC)</i>”; 2. A demonstração numérica, a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 54.º da LOPTC, está apoiada nas demonstrações financeiras apresentadas; 3. Os trabalhos realizados pela PKF, bem como pela equipa do Serviço de Apoio da SRMTC, que efetuou a verificação externa, não evidenciaram questões materialmente relevantes, suscetíveis de questionar a legalidade e a regularidade das operações examinadas e a consistência, integridade e fiabilidade das contas e das demonstrações financeiras do Cofre Privativo; e 4. Em consequência, o Tribunal de Contas, em consonância com a opinião emitida pela empresa de auditoria PKF, formula um juízo favorável sobre a Conta de 2024 do <i>Cofre Privativo da SRMTC</i>.	
5/2025-VEC-SRMTC	Em resultado da verificação externa à “<i>Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Orçamento do Estado</i>” o Tribunal concluiu que: Quanto à situação orçamental e patrimonial 1. Em 2024, a receita proveniente das transferências do Orçamento de Estado (SRMTC-OE) atingiu um montante aproximado de 2,37 milhões de euros (taxa de execução de 100,0%) e destinou-se apenas a suportar as despesas com o pessoal, cuja execução orçamental foi de idêntica grandeza; 2. Face ao ano anterior, a receita total registou um acréscimo de 17,9% (+358,9 mil euros), em resultado do reforço das transferências provenientes do Orçamento de Estado, tendo idêntica subida se verificado nas <i>Despesas com o Pessoal</i>; 3. A situação orçamental, incluindo a sua execução, tem sido repetidamente condicionada pelo incumprimento da obrigação legal de a via do Orçamento do Estado para esta	Sem recomendações.

RELATÓRIO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	SRMTC suportar as despesas de funcionamento da SRMTC, nomeadamente as despesas com o pessoal nos termos do n.º 2 do artigo 31.º da LOPTC; 4. O <i>Ativo</i> é composto, na totalidade, pelos <i>Ativos fixos tangíveis</i>, que atingiram o montante de 2,04 milhões de euros, onde está incluído o <i>Edifício Sede</i> da SRMTC; e 5. O <i>Resultado líquido do período</i> registou um prejuízo de 12,9 mil euros, evoluindo positivamente (+28,7 mil euros) em relação ao ano 2023, sustentado pela rubrica <i>Outros Rendimentos</i>. Quanto à fiabilidade da conta 1. A prestação de contas do exercício de 2024 foi efetuada pelo Conselho Administrativo do Serviço de Apoio da SRMTC a 11 de março de 2025, por via eletrónica, em cumprimento da Instrução n.º 1/2019 - “<i>Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TC)</i>”; 2. A demonstração numérica, a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 54.º da LOPTC, está apoiada nas demonstrações financeiras apresentadas; 3. Os trabalhos realizados pela PKF, bem como pela equipa do Serviço de Apoio da SRMTC que efetuou a verificação externa, não evidenciaram questões materialmente relevantes, suscetíveis de questionar a legalidade e a regularidade das operações examinadas e a consistência, integridade e fiabilidade das demonstrações financeiras e orçamentais da conta da <i>SRMTC-Orçamento de Estado</i>; e 4. Em consequência, o Tribunal de Contas, em consonância com a opinião emitida pela empresa de auditoria PKF, formula um juízo favorável sobre a conta da <i>SRMTC-Orçamento de Estado</i> de 2024.	
6/2025-FS-SRMTC	1. A Câmara Municipal do Funchal, no âmbito das políticas autárquicas na área do apoio à educação, em vigor no ano de 2020, destinadas a apoiar os munícipes, despendeu um total de 1 060 976,10€, com destaque para os Apoios ao Ensino Superior, que ascenderam a 816,8 mil euros. No mesmo período, os apoios em Manuais Escolares ascenderam a 244,2 mil euros. 2. A norma jurídica contida nos Regulamentos de Atribuição de Manuais Escolares no Ensino Básico e de Acesso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, com a epígrafe «<i>Dúvidas e Omissões</i>», inobserva os princípios do paralelismo da competência e da identidade das formas que proclamam que a interpretação dos regulamentos administrativos cabe ao órgão que os elaboraram e respeita um processo idêntico ao da sua elaboração. 3. A Câmara Municipal do Funchal nem sempre observou as normas dos Regulamentos Municipais em vigor, às quais se encontrava vinculada para efeitos de atribuição de apoios, designadamente no que tangeu: a) À integral fixação das condições de operacionalização da Atribuição de Manuais Escolares no Ensino Básico, e ao desenvolvimento de ações de fiscalização necessárias para avaliar o cumprimento das obrigações por parte dos beneficiários, quer no âmbito daquele apoio, quer no âmbito do Acesso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, em concreto, os artigos 7.º n.º 1, 9.º e 13.º do Regulamento n.º 459/2018, de 26/07, e os artigos 8.º do Regulamento n.º 671/2018, de 16/10 e 9.º do Regulamento n.º 885/2020, de 16/10, e	O TdC recomendou aos membros da Câmara Municipal do Funchal que diligenciasse pela(o): 1. Observância das normas constantes dos Regulamentos Municipais devidamente aprovados, aos quais aquele órgão se encontra vinculado para efeitos de atribuição de apoios financeiros, obstando a que as mesmas sejam substituídas por atos que visem e disciplinem situações específicas e com destinatários concretos, com respeito pelo bloco de legalidade a que o Município está obrigado, e que deflui da Constituição da República Portuguesa, do Código do Procedimento Administrativo e do Regime Financeiro das Autarquias Locais. 2. Estrito cumprimento dos princípios do paralelismo da competência e da identidade das formas sempre que se mostre necessário interpretar, modificar ou suspender alguma norma regulamentar com efeitos externos, velando para que esses atos sejam praticados pelo órgão competente para a sua emissão, no caso, pela Assembleia Municipal.

RELATÓRIO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	b) A frequência do pagamento de algumas bolsas de estudo, no âmbito do Programa de atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, que não foi feito trimestralmente como definido no n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento n.º 885/2020, de 16/10, tendo esta norma sido substituída por atos que visaram e disciplinaram situações específicas, e com destinatários concretos, violando, com isso, o bloco de legalidade a que a Edilidade estava obrigada, e que deflui da Constituição da República Portuguesa, do Código do Procedimento Administrativo e do Regime Financeiro das Autarquias Locais. c) A análise à execução dos apoios à educação revelou que os procedimentos instituídos pelo Município do Funchal salvaguardam, em geral, a fiabilidade da informação produzida e a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos.	3. Pagamento trimestral das bolsas de estudo ou com outra frequência que tenha sido determinada por deliberação do órgão executivo municipal, nos termos do n.º 7 do artigo 10.º do Regulamento n.º 1066/2023, de 09/10, que atualmente regula o acesso a bolsas a estudantes no ensino superior. 4. Determinação do serviço municipal responsável pela realização de ações de fiscalização destinadas a avaliar o cumprimento das obrigações dos beneficiários dos apoios. 5. Inclusão, nos processos de atribuição de cada um dos apoios, de uma lista de verificação que evidencie a avaliação, pelos serviços municipais, do cumprimento dos requisitos exigidos regulamentarmente.
7/2025-ARF-SRMTTC	Tendo em conta o âmbito e o resultado das verificações efetuadas, o Tribunal concluiu que: 1. No período compreendido entre 2019 e 2021, a Câmara Municipal de Santana formalizou vinte contratos com seis entidades, com vista à reparação de caminhos e veredas, envolvendo o montante global de 3 815 712,79€. 2. Relativamente aos procedimentos pré-contratuais observou-se que: a. Em 14 dos 20 procedimentos pré-contratuais, foram convidadas, reiteradamente, sempre as mesmas 4 empresas (alternando de acordo com a localização geográfica da empreitada a contratualizar), sendo que, em 12 deles, as empreitadas foram adjudicadas à única entidade que apresentou proposta. b. Não foram respeitadas as regras relativas à contratação pública de prestações do mesmo tipo (empreitadas de beneficiação), em 9 procedimentos, tendo o município desencadeado procedimentos pré-contratuais de consulta prévia, quando deveria ter utilizado o procedimento do concurso público para todos eles. 3. Quanto à execução material e financeira das empreitadas, verificou-se que: a. Num dos procedimentos foram assumidas, pelo Presidente da Câmara de Santana, despesas no montante de 46 580,45 €, sem a prévia apreciação dos serviços administrativos e sem o prévio registo do cabimento e do compromisso; b. Em dois dos 20 contratos analisados, as obras contratualizadas não foram executadas na totalidade, não tendo sido emitida qualquer ordem pelo dono da obra, especificando os trabalhos a menos, tal como exige o n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos; c. Houve atrasos (de 4 e de 8 meses) na execução das obras em 2 dos procedimentos analisados.	O Tribunal recomendou aos membros da Câmara Municipal de Santana, que: 1. Diligenciem pelo cumprimento das regras consagradas no Código dos Contratos Públicos, em particular no que respeita (i) à definição e fundamentação do preço base; (ii) ao cumprimento efetivo da alínea c) do artigo 19.º e dos artigos 112.º a 114.º do Código dos Contratos Públicos, no que se refere à escolha das entidades a convidar, em sintonia com os princípios da transparência, da igualdade de tratamento e da concorrência, expressamente consagrados no n.º 1 do art.º 1.º-A do Código dos Contratos Públicos; e, (iii) ao cumprimento dos normativos legais sobre o fracionamento previstos nos artigos 17.º n.º 8 e 22.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito pelos limiares previstos no artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. 2. No âmbito da execução material e financeira dos contratos diligenciem (i) pela sistemática emissão da ordem que especifique os trabalhos complementares; e (ii) pelo estrito cumprimento do disposto nos parágrafos, 3.º, 5.º e 8.1.º da NCP n.º 26 do SNC-AP, por forma a que as despesas públicas sejam assumidas e registadas em conformidade com as regras aplicáveis, reiterando-se a recomendação constante do Relatório n.º 1/2015-FS/SRMTTC, referente ao registo integral e atempado das dívidas a terceiros da autarquia e dos correlativos compromissos.

RELATÓRIO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
8/2025-FS-SRMTc	1. A Câmara Municipal do Funchal, no âmbito das políticas autárquicas na área do apoio social em vigor no ano de 2020, destinadas a apoiar os munícipes, despendeu um total de 2 319 478,60€, sendo de destacar os montantes afetos ao Subsídio Municipal ao Arrendamento e à Comparticipação Municipal em Medicamentos que ascenderam, respetivamente, a 994 651,71€ e a 956 824,00€. 2. A norma jurídica contida nos Regulamentos de Apoio à Natalidade e à Família, do Subsídio Municipal ao Arrendamento, da Comparticipação Municipal em Medicamentos, e do Programa Municipal de Apoio à Conservação, Reparação, e Beneficiação de Habitações Degradadas de Agregados Familiares Carenciados (PRESERVA), com a epígrafe «<i>Dúvidas e Omissões</i>», não observa os princípios do paralelismo da competência e da identidade das formas que proclamam que a interpretação dos regulamentos administrativos cabe ao órgão que os elaboraram e respeita um processo idêntico ao da sua elaboração. 3. A Câmara Municipal do Funchal nem sempre observou as normas dos Regulamentos Municipais em vigor, às quais se encontrava vinculada para efeitos de atribuição de apoios (nomeadamente, quanto ao prazo para efetuar o pagamento do subsídio; à suficiente evidência documental das despesas objeto de comparticipação pública; ao momento da produção dos efeitos da decisão de atribuir o subsídio; e à observância do circuito procedimental definido no Regulamento), substituindo-as por atos que visaram e disciplinaram situações específicas, e com destinatários concretos, violando o bloco de legalidade a que estava obrigada, e que deflui da Constituição da República Portuguesa, do Código do Procedimento Administrativo e do Regime Financeiro das Autarquias Locais. 4. A análise à execução financeira da amostra selecionada dos apoios sociais atribuídos em 2020 revelou: (i) falta de comprovação documental da verificação da conformidade legal e da regularidade financeira da despesa (no montante de 5 625,00€) emergente de 4 candidaturas ao subsídio municipal ao arrendamento; (ii) pagamento de apoios sociais por conta de orçamentos de anos anteriores àqueles em que as despesas eram devidas (106 573,37€ em 2019 e 123 155,35€ em 2020), contrariando o princípio da anualidade e, consequentemente, a exatidão dos registos contabilísticos; (iii) e ausência de formalidades essenciais na formação do contrato da aquisição de «1000 cartões magnéticos» pelo preço de 6 000,00€. 5. Não foram respeitados os comandos dos artigos 2.º n.ºs 1 e 4 al. b), a contrario, e 4.º n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 64/2013 de 27/08, que obrigam à publicidade e reporte de informação sobre os apoios concedidos pelas autarquias locais a favor de pessoas singulares, a título de subvenção pública, através de publicação e manutenção de listagem anual no sítio na <i>Internet</i> da entidade obrigada e da Inspeção-Geral de Finanças.	O TdC recomendou aos membros da Câmara Municipal do Funchal que diligenciassem pela(o): 1. Observância das normas constantes dos Regulamentos Municipais devidamente aprovados, aos quais aquele órgão se encontra vinculado para efeitos de atribuição de apoios financeiros, obstando a que as mesmas sejam substituídas por atos que visem e disciplinem situações específicas e com destinatários concretos, com respeito pelo bloco de legalidade a que o Município está obrigado, e que deflui da Constituição da República Portuguesa, do Código do Procedimento Administrativo e do Regime Financeiro das Autarquias Locais. 2. Estrito cumprimento dos princípios do paralelismo da competência e da identidade das formas que se mostre necessário interpretar, modificar ou suspender alguma norma regula mentar com efeitos externos, velando para que esses atos sejam praticados pelo órgão competente para a sua emissão, no caso, pela Assembleia Municipal. 3. Aperfeiçoamento da instrução dos processos individuais de atribuição dos apoios financeiros, garantindo que os mesmos contêm toda a documentação exigida pelos Regulamentos Municipais. 4. Cumprimento do princípio da anualidade, assegurando-se que as despesas são contabilizadas e pagas por conta do orçamento em que elas são devidas, e pelo aperfeiçoamento das regras que disciplinam o funcionamento do sistema de controlo interno do Município (cf. o artigo 9.º do DL n.º 192/2015 de 11/09). 5. Cumprimento do disposto na Lei n.º 64/2013 de 27/08, em particular no que respeita à publicação e manutenção de listagem anual no sítio na <i>Internet</i> da Inspeção-Geral de Finanças dos apoios de carácter social concedidos a pessoas singulares que implicam uma margem de livre apreciação administrativa, exigidos na norma da al. b) do n.º 4 do artigo 2.º, lido a contrario, daquele diploma.
11/2025-VEC-SRMTc	1. A Conta do Tesoureiro do Governo Regional do ano de 2024 (n.º 156/2024) encontrava-se instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis, sendo os	O Tribunal de Contas reiterou ao Secretário Regional das Finanças o dever de estrito cumprimento das normas

RELATÓRIO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	documentos e valores registados nos mapas que compõem a prestação de contas consistentes entre si. 2. As receitas totais (2,1 mil milhões de euros) observaram um aumento de 63,7 milhões de euros (3,1%) relativamente a 2023, enquanto os pagamentos totais (cerca de 2,1 mil milhões de euros), registaram um decréscimo de 17,5 milhões de euros (-0,8%) face ao período homólogo. 3. Da análise e conferência efetuadas concluiu-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos, inicial e final, de 2024 se encontram fidedignamente refletidos na Demonstração de Desempenho Orçamental, exceto quanto: a. À desagregação dos saldos de gerência por fontes de financiamento; b. À transferência da Direção de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas, no valor de 148 295,00€, inscrita na classificação económica «R.08.01.99 - Outras Receitas Correntes», em que se desconhece o respetivo enquadramento legal; c. Às despesas referentes a indemnizações compensatórias e a subsídios à exploração que foram registadas tanto no agrupamento «04 - Transferências correntes», como no «05 - Subsídios», revelando uma falta de consistência perante encargos com a mesma natureza; d. À contabilização de receitas e despesas, num total de 66 117 378,57€, em classificações económicas constantes do diploma que aprovou o orçamento regional, mas não previstas no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14/02, que estabelece os códigos de classificação económica da receita e da despesa; e. À subvalorização do saldo de encerramento em 14 727 385,56€, decorrente de: i) Omissão de relevação contabilística do saldo de uma conta bancária, no montante de 230,52€; ii) Extemporaneidade da entrega de saldos de gerência por organismos dotados de autonomia administrativa de 312 955,20€; iii) Realização de pagamentos de processos de despesa que ultrapassaram os prazos estabelecidos para o corte das operações do exercício de 2024, no montante de 14 414 199,84€. 4. Em 2024 foram detetadas sete utilizações transitórias de saldos de tesouraria em finalidades diferentes das legalmente consignadas, no valor total de 144 milhões de euros, que não cumpriram com os requisitos do artigo 110.º do Orçamento da RAM de 2024 (Saldos de Tesouraria). 5. Permanecem os constrangimentos relacionados com os pagamentos através de contas bancárias junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E., que complexificam significativamente a revisão e o controlo das operações, nomeadamente por entidades externas. 6. Relativamente às recomendações constantes do Relatório n.º 13/2024-VEC-SRMTTC, de 5/12 (VEC de	orçamentais sobre a utilização de saldos bancários e de tesouraria, incluindo os consignados (caso a lei o permita).

RELATÓRIO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	2023), dirigidas ao Secretário Regional das Finanças, verificou-se que: ○ Foi dado acatamento à recomendação para «(...) apresentação ao Ministério das Finanças de uma proposta de regularização legislativa das classificações económicas da receita e da despesa em uso pela RAM, atenta a faculdade prevista no artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.»; ○ Não foi acolhida a recomendação reiterada de «(...) estrito cumprimento das normas orçamentais sobre a utilização de saldos bancários e de tesouraria, incluindo os consignados (caso a lei o permita); o que implica, em momento anterior ao das operações executadas nesse âmbito, a fundamentação concreta e a comprovação expressa do preenchimento dos requisitos legais exigidos.».	

Tomando por referência os dados expressos nos relatórios aprovados em 2025, apresenta-se seguidamente o valor financeiro das principais irregularidades identificadas, que ascenderam a cerca de 227,1 milhões de euros:

RELATÓRIO	DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES	MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€)
1/2025-FS-SRMTC	A despesa emergente da aquisição de livros escolares para atribuição a alunos do 1.º ciclo foi ilegalmente autorizada e paga pois o « <i>Normativo de Atribuição de Manuais Escolares do 1.º e 2.º Ciclo</i> » não consubstancia um regulamento municipal com eficácia externa por não ter sido aprovado pela Assembleia Municipal de Santa Cruz sob proposta da sua Câmara Municipal.	40 996,87
	O contrato da « <i>Aquisição de serviços de transporte escolar de alunos do 1º ciclo no ano letivo de 2020- 2021</i> », não encontra respaldo num regulamento municipal com eficácia externa que enquadrasse a sua celebração e execução, material e financeira, facticidade que induziu à ilegalidade da assunção e do pagamento da respetiva despesa.	111 826,00
2/2025-FS-SRMTC	O Programa de Donativos, consubstanciado na entrega de eletrodomésticos a agregados familiares em situação de vulnerabilidade social, não teve respaldo num regulamento municipal, em desrespeito pelo disposto nas als. v) e k) do n.º 1 do artigo 33.º e na al. g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais	3 655,90
3/2025-FS-SRMTC	Atribuição de 40 bolsas de estudo (para o ano letivo 2021/2022) quando o limite regulamentar era de 30.	4 500,00
	Pagamentos sem cabimento e compromisso prévios.	6 735,00
	Pagamentos sem registo de compromisso prévio	4 515,00
	Falta de identificação dos beneficiários de cartões alimentares atribuídos em julho (14 cartões) e agosto de 2021 (13 cartões).	925,00
	Pagamento em montante superior ao autorizado.	30,00
7/2025-ARF-SRMTC	Deficiente instrução do processo administrativo respeitante a um apoio social à habitação (falta do processo de candidatura e da sua análise).	121,30
	Contratação pública com recurso a procedimentos pré-contratuais menos solenes do que os exigidos legalmente.	1 581 795,69
	Assunção de despesas sem a prévia apreciação dos serviços administrativos e sem o prévio registo de cabimentação e compromisso.	46 580,45
8/2025-FS-SRMTC	Não emissão de ordens por parte do dono da obra referente a trabalhos a menos.	66 414,10
	A análise à execução financeira da amostra selecionada dos apoios sociais atribuídos em 2020 revelou: (i) falta de comprovação documental da	5 625,00

RELATÓRIO	DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES	MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€)
	verificação da conformidade legal e da regularidade financeira da despesa emergente de 4 candidaturas ao subsídio municipal ao arrendamento; (ii) pagamento de apoios sociais por conta de orçamentos de anos anteriores àqueles em que as despesas eram devidas, contrariando o princípio da anualidade e, consequentemente, a exatidão dos registos contabilísticos; (iii) e ausência de formalidades essenciais na formação do contrato da aquisição de «1000 cartões magnéticos».	106 573,37 123 155,35 6 000,00
11/2025-VEC-SRMTC	Receita inscrita na rubrica de classificação económica «R.08.01.99 – Outras Receitas Correntes» sem enquadramento legal. Contabilização de receitas e despesas em classificações económicas não previstas no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro. Subvalorização do saldo de encerramento da conta do Tesoureiro. Utilizações transitórias de saldos de tesouraria em violação dos requisitos estabelecidos no artigo 110.º do Orçamento da RAM de 2024.	148 295,00 66 117 378,57 14 727 385,56 144 000 000,00
TOTAL		227 102 508,16

As principais recomendações¹¹ com acolhimento total ou parcialmente conhecido em 2025 encontram-se enumeradas no quadro seguinte:

PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
Relatório n.º 10/2022 - FS/SRMTC	Acelerar a regularização da propriedade dos terrenos onde foram instalados os Parques, removendo os entraves à conclusão dos respetivos loteamentos. Atualizar o Plano de Dinamização dos Parques Empresariais, elaborado em 2016, promovendo o ajustamento da sua oferta às especificidades da procura. Melhorar a coordenação das políticas que visem o crescimento da empresa e a otimização dos espaços existentes nos Parques Empresariais com as prioridades do Governo Regional e dos municípios onde estes se encontram instalados, nomeadamente ao nível (i) das acessibilidades e (ii) da promoção da deslocalização das empresas para os Parques. Cumprir integralmente os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Utilização e Frequência dos Parques Empresariais para a recuperação das dívidas.	Conselho de Administração da Madeira Parques Empresariais, S.A. (MPE)	Registaram-se diversos desenvolvimentos decorrentes das medidas adotadas para a regularização da propriedade dos terrenos, contudo, e não obstante as insistências realizadas pela Madeira Parques Empresariais junto do Município, o loteamento do Parque Empresarial da Ponta do Sol ainda não se iniciou, e ainda não foi regularizada a propriedade de alguns dos terrenos onde estão implantados os Parques Empresariais da Canela e da Zona Oeste. Atualização do Plano de Dinamização dos Parques Empresariais 2025-31 aprovado em Conselho de Administração a 01/09/2025. Foram realizadas diligências com vista a deslocalizar as empresas para os Parques Empresariais, a otimizar alguns dos espaços existentes e a melhorar as acessibilidades, embora ainda não tenha existido uma verdadeira coordenação das políticas que visem o crescimento da empresa e a otimização dos espaços existentes nos Parques Empresariais. Adoção de acordos de regularização de dívida e adoção de Manual de Procedimentos de Cobranças de Créditos de Clientes, aprovado pelo Conselho de Administração em 27/10/2025, em vigor desde 01/11/2025.

¹¹ Formuladas em 2022, 2023 e 2024.

PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
Relatório n.º 1/2022 - VIC/SRMTC	Seja dado cumprimento ao disposto no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28/07, e, bem assim, à Norma de Contabilidade Pública 26, ponto 8.1., do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11/09.	Conselho de Gestão da Universidade da Madeira	Maior controlo das operações em trânsito para apuramento dos saldos finais das contas dos anos de 2019 a 2022 (sem pagamentos nas contas seguintes).
Relatório n.º 11/2023- FS/SRMTC	Promovam a divulgação, no anexo às demonstrações financeiras, da natureza e da duração dos condicionalismos de natureza formal a que estejam sujeitos os incentivos recebidos (designadamente os provenientes da União Europeia) e expressem a sua convicção de que serão cumpridas as exigências impostas durante todo o período em que estiverem em vigor.	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	Divulgação das condições de elegibilidade subjacentes aos incentivos recebidos no anexo às demonstrações financeiras de 2024.
Relatório n.º 5/2024 – ARF/SRMTC	Que, no âmbito da regularização de dívidas, acautelem a regra de que os compromissos assumidos devem ser pagos com recurso a receitas orçamentais do próprio ano, não podendo a sua satisfação ser protelada para exercícios orçamentais futuros, mediante o recurso a operações financeiras de consolidação e de reprogramação ilegais, em violação do disposto na alínea c) do n.º 7 do artigo 49.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais.	Câmara e Assembleia Municipal de Machico	O Município promoveu a emissão de normas de controlo interno, com vista ao aperfeiçoamento dos procedimentos de regularização de dívidas do Município (não reconhecidas em decisão judicial transitada em julgado), de modo a assegurar a não consolidação da respetiva dívida de curto prazo mediante operações de reprogramação ilegais.
Relatório n.º 7/2024 - FS-SRMTC	Implementação de procedimentos de controlo interno que visem a correção das deficiências identificadas em matéria de nomeação de dirigentes em regime de substituição e de acumulação de funções públicas e/ou privadas. Desenvolvimento atempado dos procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção, em caso de vacatura do lugar ou impedimento do seu titular, e cessação das eventuais designações em regime de substituição, por forma a que não se prolonguem para além do prazo estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente. Instrução dos pedidos de autorização do trabalho suplementar com a informação legalmente exigida e necessária ao controlo da sua realização, nomeadamente: a) o nome dos trabalhadores; b) a data e necessidade da sua realização; c) a imperatividade da execução da tarefa fora do horário de trabalho; e d) os prejuízos que acarretaria caso a mesma não se concretizasse.	Câmara Municipal do Funchal	Os despachos de nomeação definitiva, para os cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus exercidos em regime de substituição tiveram lugar antes de completados 45 dias após a entrega pelo júri da proposta de designação, tendo ainda sido dado acolhimento aos procedimentos previsto na Norma de Controlo Interno em matéria de recursos humanos. Observou-se que, passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, já se encontravam em curso os respetivos procedimentos concursais para o provimento dos cargos de direção. Os pedidos de autorização para a realização do trabalho suplementar remetidos mencionavam a data e duração (número de horas estimado), o nome dos trabalhadores e o tipo de tarefas a realizar, e estavam subscritos pelo dirigente de nível superior e devidamente autorizados pelo Vereador com a tutela do respetivo Serviço e pelo membro do executivo com competências delegadas para a gestão de recursos humanos. Por outro lado, na maioria desses pedidos, eram indicadas as circunstâncias que levavam à necessidade de realizar as tarefas fora do

PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
			horário de trabalho, embora raramente referisse os prejuízos que acarretaria a sua não concretização.
Relatório n.º 8/2024 - VIC/SRMTC	Assegurar que, em cada ano, a escola respeita o regime de prestação de contas que resulte do montante global de despesa orçamental paga nas duas últimas prestações de contas, em obediência ao disposto no Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e no artigo 3.º da Portaria n.º 218/2016, de 9/08.	Conselho Administrativo da Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras	A entidade procedeu à prestação da conta pelo regime integral do SNC-AP, atendendo ao facto de o valor global da despesa nas duas últimas contas ultrapassar os 5.000.000 de euros.
Relatório n.º 9/2024-FS-SRMTC	Diligenciem pelo cumprimento das regras consagradas no Código dos Contratos Públicos, em particular no que respeita (i) à definição do preço base e à escolha do procedimento pré-contratual a desencadear; (ii) ao reforço, sempre que possível, da concorrência através do convite a um maior número de potenciais fornecedores e à fixação de prazos de candidatura mais longos; (iii) à sistemática e oportuna publicação dos contratos celebrados no Portal da contratação pública; (iv) à comprovação documental das intervenções dos gestores dos contratos e (v) da situação tributária e contributiva dos beneficiários aquando dos pagamentos. Cumpram as regras de atuação previstas no Código do Procedimento Administrativo, sempre que exerçam competências originariamente a cargo da Região Autónoma da Madeira e deem cumprimento à obrigação de publicitação e de reporte exigida pela Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. Sempre que se verifiquem os pressupostos legais deem cumprimento à obrigação de submissão dos contratos celebrados ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia e/ou de envio da informação requerida para efeitos de fiscalização concomitante. Diligenciem pela melhoria do sistema de controlo interno da atribuição de apoios através, designadamente: a. Comprovação documental da verificação do cumprimento de todos os pressupostos legais – incluindo a situação fiscal e contributiva regularizada - e regulamentares por parte dos projetos candidatos à atribuição de apoios; b. Implementação de reportes periódicos da evolução da regularização dos apoios indevidamente atribuídos aos promotores;	Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira (APM)	Observou-se o cumprimento dos normativos legais aplicáveis na maioria dos procedimentos comunicados pela Associação de Promoção. Consultadas as páginas da Internet da Inspeção Geral de Finanças e da Associação de Promoção, verificou-se que a listagem das subvenções públicas atribuídas encontra-se publicitada nos sites de ambas as entidades. Os membros da Direção da Associação de Promoção, submeteram um contrato sujeito a fiscalização prévia ao Tribunal de contas, diligenciando assim pelo cumprimento desta recomendação. a. Foram remetidos os formulários de candidatura e os planos de meios/memórias descritivas das campanhas e/ou ações a desenvolver, bem como os documentos comprovativos da situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social e as certidões do registo comercial das empresas candidatas à atribuição dos apoios. b. A Associação de Promoção enviou a ata n.º 4 da equipa de gestão e acompanhamento, de 2 de abril de 2025, no âmbito do Regulamento para planos de comercialização e venda, contendo em anexo a análise aos relatórios finais de execução, entregues pelos

PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
	c. Elaboração dos relatórios de análise da Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos apoios, fazendo constar esse relatório do processo administrativo de cada candidatura; d. Proceder ao controlo efetivo do número das pessoas “atingidas” pelas campanhas para efeitos de apuramento dos montantes a pagar, devendo juntar evidências desse controlo nos respetivos processos; e. Nomear a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, a quem compete o acompanhamento e monitorização da execução dos contratos/protocolos relativos a Campanhas e/ou Ações de promoção do destino.		promotores e o mapa de pagamentos relativos ao último momento do pagamento [alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento]. Foram ainda remetidas as cópias das comunicações dirigidas aos promotores a solicitar a devolução dos montantes a restituir e os comprovativos das respetivas transferências bancárias, e comprovativos das respetivas devoluções. c. A Associação de Promoção remeteu diversas atas, da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, no âmbito do Regulamento para a atribuição de apoios a campanhas e/ou ações de promoção e marketing do destino Madeira, onde constam as análises e apreciações dos pedidos de apoio a conceder ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º do regulamento. d. A Associação de Promoção procedeu ao envio dos relatórios/comunicações elaborados pelos gestores/responsáveis pelo acompanhamento dos contratos, relativos às campanhas e eventos a confirmar e validar as ações executadas e/ou o n.º de pessoas abrangidas pelas campanhas para efeitos de apuramento dos montantes a pagar, bem como, os relatórios e as faturas apresentados pelos promotores. Os gestores do contrato/responsáveis pelo acompanhamento do contrato são responsáveis por acompanhar permanentemente a execução financeira e material das campanhas, podendo, designadamente, medir os níveis de desempenho da entidade promotora/beneficiária durante a execução do Protocolo e comunicar eventuais desvios, defeitos ou outras anomalias detectadas na execução do contrato.” e. A Associação de Promoção remeteu as atas de reunião da direção que nomearam os elementos que compõem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, para efeitos de avaliação das candidaturas apresentadas pelas entidades promotoras/beneficiárias relativas ao mercado de Portugal.
Relatório n.º 12/2024 - ARF/SRMTC	Que no âmbito da regularização de dívidas, acautelem a regra de que os compromissos assumidos devem ser pagos com recurso a receitas orçamentais do próprio ano, não podendo a sua satisfação ser protelada para exercícios orçamentais futuros, mediante o recurso a operações financeiras de consolidação e de reprogramação ilegais, em violação do disposto na alínea c) do n.º 7 do artigo 49.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.	Câmara e Assembleia Municipal de São Vicente	Foram apresentadas evidências de que o Município de São Vicente diligenciou no sentido de acautelar a regra de que os compromissos assumidos devem ser pagos com recurso a receitas orçamentais do próprio ano, não os tendo protelado para exercícios orçamentais futuros, de modo a evitar a consolidação da respetiva dívida de curto prazo mediante operações de reprogramação ilegais.
Relatório n.º 13/2024-VEC-SRMTC	Diligencie pela apresentação ao Ministro das Finanças de uma proposta de regularização legislativa das	Secretaria Regional das Finanças	A Secretaria Regional das Finanças desenvolveu diligências junto do Ministro de Estado e das Finanças em 2025.

PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
	classificações económicas da receita e da despesa em uso pela RAM, atenta a faculdade prevista no artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14/02.		

No que concerne aos principais impactos de natureza qualitativa decorrentes do acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal, apresentam-se no quadro os respetivos indicadores, acompanhados da identificação dos Pareceres e dos relatórios a que se reportam:

PRODUTO	IMPACTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS
Relatório n.º 10/2022 - FS/SRMTC	Melhoria do serviço prestado pela Madeira Parques Empresariais e possível aumento das taxas de ocupação, resultante da venda dos lotes aos seus utilizadores. Melhoria da gestão da Madeira Parques Empresariais por via do maior controlo da cobrança das rendas e das respetivas situações de incumprimento.
Relatório n.º 1/2022 - VIC/SRMTC	Melhoria na prestação das demonstrações financeiras e orçamentais, sem saldos finais sub-avaliados.
Relatório n.º 11/2023/FS-SRMTC	Melhoria da transparência e cumprimento das divulgações exigidas pelo SNC-AP.
Relatório n.º 5/2024 - ARF/SRMTC	Cumprimento da legalidade financeira na execução orçamental e na assunção dos compromissos.
Relatório n.º 7/2024 - FS-SRMTC	Melhoria da gestão financeira, da transparência e do controlo interno em matéria de gestão de recursos humanos, cumprindo-se os normativos legais aplicáveis.
Relatório n.º 8/2024 - VIC/SRMTC	Cumprimento da legalidade no que toca ao regime aplicável à prestação de contas.
Relatório n.º 9/2024 - FS-SRMTC	Cumprimento da legalidade e regularidade no que se refere aos procedimentos concursais e de atribuição de apoios, bem como melhoria da gestão financeira, da transparência e do controlo interno.
Relatório n.º 10/2025 - FC	Foram postas em execução medidas necessárias com vista a concretização das recomendações com os resultados desejados ao nível: • Da implementação de procedimentos que visam o conhecimento tempestivo de todas as alterações aos acordos de consórcio estabelecidos entre os empreiteiros após o ato de adjudicação, e • Do exercício pleno, por parte do dono da obra, dos poderes de fiscalização técnica, financeira e jurídica consagrados no n.º 1 do artigo 305.º do Código dos Contratos Públicos, em concreto, ao garantir a regularização dos subcontratos celebrados pelas empresas do consórcio empreiteiro, tal como estabelece o contrato de consórcio.
Relatório n.º 12/2024 - ARF/SRMTC	Cumprimento da legalidade financeira, da transparência e do controlo interno quanto à assunção de compromissos e pagamentos dos mesmos.
Relatório n.º 13/2024 - VEC-SRMTC	Cumprimento da legalidade e da regularidade ao nível da atividade da Tesouraria do Governo Regional.

Em 2025, foram identificadas as seguintes causas do não acolhimento de recomendações:

PRODUTO	RECOMENDAÇÃO	CAUSA DO NÃO ACOLHIMENTO/ SEM EFEITO
Relatório n.º 1/2022 - VIC/SRMTC	Aperfeiçoem a prestação de contas, nomeadamente, através da apresentação ao Tribunal de todos os mapas e elementos indicados nas Instruções aplicáveis.	A prestação da informação em causa encontra-se dependente da implementação da contabilidade de gestão.
Relatório n.º 10/2022 - FS/SRMTC	Reconhecer as perdas por imparidade dos Ativos Fixos Tangíveis, em face da evolução da ocupação dos Parques, dos diferenciais verificados face ao Estudo de Viabilidade e da necessidade de as	Atendendo aos motivos indicados pelo Presidente do Conselho de Administração e ainda ao facto de a Certificação Legal de Contas de 2023 não conter qualquer ênfase ou reserva relativa ao reconhecimento de perdas por imparidade dos seus Ativos

PRODUTO	RECOMENDAÇÃO	CAUSA DO NÃO ACOLHIMENTO/ SEM EFEITO
	contas espelharem de forma verdadeira a situação patrimonial da empresa. Pondere sobre a viabilidade económico-financeira da empresa, equacionando o atual modelo de negócio (equilíbrio entre os proveitos e os gastos), de modo a que os meios operacionais libertos (satisfeito o serviço da dívida) assegurem os gastos com amortizações/depreciações e o crescimento da empresa através do autofinanciamento. Promova a realização de ações periódicas de acompanhamento da boa execução do contrato de concessão, conforme prevê a alínea b) da Base XXVII da concessão.	Fixos Tangíveis, esta recomendação foi considerada sem efeito. Ainda não se encontram supridas as ilegalidades apontadas na transmissão da posição devedora da MPE nos contratos de empréstimo por si celebrados com a banca para o seu principal acionista. Não existem evidências de que seja realizado um efetivo acompanhamento da boa execução do contrato de concessão.
Relatório n.º 12/2022-VEC/SRMTC	O estrito cumprimento, pela Secretaria Regional das Finanças, das normas orçamentais sobre a utilização de saldos bancários e de tesouraria, incluindo os consignados (caso a lei o permita), o que implica, em momento anterior ao das operações executadas nesse âmbito, a fundamentação concreta e a comprovação expressa do preenchimento dos requisitos legais exigidos.	Na Verificação Externa da Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2024 foram detetadas utilizações transitórias de saldos de tesouraria, que não cumpriram com os requisitos do artigo 110.º do Orçamento da RAM de 2024 (SalDOS de Tesouraria).
Relatório n.º 7/2023-FS/SRMTC	Que os responsáveis do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM: a) Implementem mecanismos de controlo interno tendentes a assegurar que, na atribuição de apoios a empresas, é sempre acautelada a condição de elegibilidade resultante do artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 1407/2014 de 18 de dezembro (que determina que o beneficiário do apoio não pode estar em processo de insolvência), ao vedar, expressamente, o acesso aos apoios a empresas cujos capitais próprios, deduzidos da dívida de acionistas, seja negativo. b) Aperfeiçoem os procedimentos tendentes a assegurar o cumprimento das regras legais em matéria de assunção, de autorização e de pagamento das despesas públicas (incluindo respetivos compromissos), bem como à sua contabilização.	A entidade não prestou informação suficiente, nem remeteu informação de suporte.
Relatório n.º 10/2023-VEC-SRMTC	O estrito cumprimento, pela Secretaria Regional das Finanças, das normas orçamentais sobre a utilização de saldos bancários e de tesouraria, incluindo os consignados (caso a lei o permita); o que implica, em momento anterior ao das operações executadas nesse âmbito, a fundamentação concreta e a comprovação expressa do preenchimento dos requisitos legais exigidos.	Na Verificação Externa da Conta do Tesoureiro de 2024 foram detetadas utilizações transitórias de saldos de tesouraria, que não cumpriram com os requisitos do artigo 110.º do Orçamento da RAM de 2024 (SalDOS de Tesouraria).
Relatório n.º 7/2024 - FS-SRMTC	Adoção de medidas que visem evitar o recurso regular ao trabalho suplementar para o exercício de tarefas caracterizadas como atividade diária normal do serviço.	Implementação suspensa por depender de fatores externos, enquanto não forem adotadas todas as medidas com vista a evitar o recurso regular ao trabalho suplementar para o exercício de tarefas caracterizadas como atividade diária normal do serviço, a saber: (i) as negociações com os representantes dos trabalhadores visando a alteração dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor desde 2018; (ii) os procedimentos concursais, no de-

PRODUTO	RECOMENDAÇÃO	CAUSA DO NÃO ACOLHIMENTO/ SEM EFEITO
		curso deste ano, para os 37 assistentes operacionais e os 24 bombeiros, e a sua conclusão; e (iii) as negociações com os Sindicatos de forma a contemplar o regime da adaptabilidade e o banco de horas nos Acordos Coletivos de Trabalho.
Relatório n.º 13/2024-VEC-SRMTC	O estrito cumprimento, pela Secretaria Regional das Finanças, das normas orçamentais sobre a utilização de saldos bancários e de tesouraria, incluindo os consignados (caso a lei o permita), o que implica, em momento anterior ao das operações executadas nesse âmbito, a fundamentação concreta e a comprovação expressa do preenchimento dos requisitos legais exigidos (recomendação reiterada).	Na Verificação Externa da Conta do Tesoureiro de 2024 foram detetadas utilizações transitórias de saldos de tesouraria, que não cumpriram com os requisitos do artigo 110.º do Orçamento da RAM de 2024 (Saldos de Tesouraria).

Das ações previstas para 2025, no domínio do controlo sucessivo, foram canceladas quatro auditorias:

- ✓ A auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras no âmbito do contrato de fornecimento de gás natural à Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., por se ter concluído no final do estudo preliminar que a atuação da entidade não era suscetível de gerar responsabilidade financeira;
- ✓ A auditoria ao PRR no âmbito do «Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira», que será retomada em 2026;
- ✓ A auditoria à utilização dos fundos públicos afetos pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, à Santa Casa da Misericórdia de Machico, por insuficiência dos meios humanos necessários ao seu desenvolvimento, e
- ✓ A auditoria aos projetos da Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM” financiados pelo Programa de Recuperação e Resiliência, que foi substituída pela “Auditoria à Implementação e Gestão do PRR na área da Habitação”.

Não foi iniciada a ação destinada a «Acompanhar a realização de ações de controlo a desenvolver pelo TdC Português e pelo TCE», porque essas instituições não realizaram nenhuma ação na RAM em 2025.

Transitaram para 2026, em diferentes estádios de execução, 17 ações (2 a cargo da UAT 1, 5 a cargo da UAT 2, 6 da responsabilidade da UAT 3 e 4 a cargo da UAT 4). Assinala-se, todavia, que a 31 de dezembro de 2025, 4 delas estavam em fase de conclusão, caso dos Pareceres sobre a Conta da RAM e da Assembleia Legislativa da RAM e das auditorias aos Acordos de Cooperação nas áreas do apoio a idosos e da saúde e aos Apoios sociais e à educação concedidos pela Freguesia de São Martinho.

UAT	DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	FASE
1	Auditoria de fiscalização concomitante e de apuramento de responsabilidades financeiras no âmbito do contrato de empreitada de conceção e construção da residência no Campus da Quinta de São Roque.	Elaboração do relato

UAT	DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	FASE
1	Auditoria de fiscalização concomitante e de apuramento de responsabilidades financeiras no âmbito do contrato de empreitada de conceção e adaptação da residência da Rua da Carreira.	Elaboração do relato
2	Parecer sobre a Conta da RAM de 2024	Projeto de relatório
2	Auditoria aos Acordos ou Protocolos de Cooperação, com financiamento público, entre a RAM e as Associações privadas nas áreas do apoio a idosos e da saúde durante os anos de 2019 a 2021	Projeto de relatório
2	Auditoria ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	Elaboração do relato
2	Auditoria ao Instituto de Emprego da Madeira na área da gestão de recursos humanos e da colocação de desempregados	Planeamento
2	Auditoria ao sistema de reporte dos passivos e dos pagamentos em atraso do Governo Regional	Elaboração do relato
3	Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Madeira de 2024	Projeto de relatório
3	Auditoria aos apoios sociais e à educação concedidos pela Freguesia de São Martinho do Município do Funchal	Projeto de relatório
3	Auditoria à Horários do Funchal, Transportes Públicos S.A.	Elaboração do Relato
3	Auditoria à aplicação de apoios concedidos pelo Governo Regional às Casas do Povo	Relato concluído
3	Auditoria aos apoios sociais e à educação concedidos pela Freguesia de Santo António do Município do Funchal	Elaboração do Relato
3	Auditoria à implementação e Gestão do PRR na área da Habitação	Planeamento
4	Auditoria ao Acordo de gestão do Estabelecimento «Bela Vista»	Elaboração do relato
4	Auditoria à Construção do Hospital Central e Universitário da Madeira – Conclusão da 2.ª fase – Estruturas e Espaços Exteriores	Elaboração do relato
4	Auditoria às lista de espera da consulta externa do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	Elaboração do relato
4	Auditoria ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, na área da gestão e contratação de recursos humanos	Elaboração do relato

1.4.3. Verificação Interna de Contas

Em 2025, deram entrada 171 contas (todas por via eletrónica), discriminadas no quadro de acordo com a sua proveniência:

ORIGEM	TOTAL
Administração Central	8
Administração Local	68
Administração Regional	52
Setor Empresarial do Estado e Regional	37
Setor Empresarial Local	3
Fundações, associações e cooperativas	3
TOTAL	171

No Programa de Fiscalização para 2025, foi inicialmente prevista a realização de 67 verificações internas de contas (60 novas e 7 transitadas de 2024), tendo a seleção das contas a analisar assentado no propósito de dotar este tipo de controlo de maior atualidade, aproximando as contas a verificar

do ano a que respeitam, em conjugação com os diversos critérios de seleção, como sejam, o ciclo de cobertura, a materialidade financeira ou o resultado de ações anteriores.

Através das alterações ao Programa de Fiscalização foram adicionadas mais 20 verificações internas de contas¹², perfazendo assim um total de 87 verificações internas previstas.

As contas selecionadas para verificação procuram cobrir todo o leque das entidades sujeitas à prestação de contas, abrangendo nomeadamente os Serviços com autonomia, Municípios, Freguesias, Sector Público Empresarial, Secções de Tesouraria da Autoridade Tributária e empresas privadas concessionárias de serviços públicos.

Das 87 contas previstas para verificação interna, 79 foram homologadas, transitando em análise para o ano 2026 as restantes oito contas.

A execução do Programa de Fiscalização da Secção Regional da Madeira encontra-se espelhada no quadro seguinte, correspondendo a um volume financeiro controlado de 2 278 milhões de euros:

CONTAS	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	TOTAL
Transitadas	1	2	4	7
Previstas	5	37	18	60
Alteração ao PF - Inscritas	0	16	8	24
Alteração ao PF - Canceladas		- 3	- 1	- 4
CONTAS	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	TOTAL
Homologadas	4	47	28	79
Não homologadas				0
A transitar	2	5	1	8

Em 2025, o NVIC procedeu ainda ao controlo da prestação de contas (quer individuais quer consolidadas), assegurando o cumprimento dos prazos legalmente previstos, bem como à recolha de informação relevante para o controlo financeiro.

Os recursos humanos afetos à verificação interna de contas, integraram, para além do Auditor-Chefe da UAT 3, um técnico verificador e uma técnica superior, intervindo ainda, pontualmente, nas verificações desenvolvidas ao longo do ano um auditor verificador afeto à UAT 3.

1.4.4. Outras ações

Em 2025, entraram e foram registadas na SRMTC 25 novas denúncias que se somaram às 11 transitadas do ano anterior. No ano foi concluída a análise de 17 delas o que significa que transitaram para 2026, 19 denúncias (10 respeitantes a entidades da administração local, 7 a entidades da administração regional, 1 a Associações e 1 a entidades do setor empresarial).

¹² Trata-se do valor líquido, já que a alteração ao Programa de Fiscalização conduziu à inscrição de 24 novas verificações e ao cancelamento de 4 das inscritas.

No mesmo período a Inspeção Regional de Finanças remeteu à SRMTC 5 relatórios de auditoria (3 incidentes sobre 2 entidades da administração local e 2 sobre entidades da administração regional) que se somaram aos 3 processos transitados de 2024. No período em referência foi concluída a análise de 5 relatórios que foram remetidos ao Ministério Público, tendo a factualidade de 1 deles sido considerada no âmbito de uma auditoria em curso.

1.5. Efetivação de Responsabilidades Financeiras

1.5.1. Síntese da Atividade Desenvolvida

Em 2025 não foi intentado qualquer processo contencioso de efetivação de responsabilidade financeira, ou registado qualquer recurso nesse âmbito.

1.5.2. Movimento Processual da SRMTC

O movimento processual da SRMTC encontra-se espelhado nos quadros que se seguem:

1.5.2.1. Fiscalização Prévia

Em 2025, não foram registados quaisquer recursos de fiscalização prévia com origem nesta Secção Regional.

1.5.2.2. Fiscalização Sucessiva

A) Infrações financeiras (artigo 65.º da Lei n.º 98/97) – Relevação e pagamento voluntário

Multas do artigo 65.º da LOPTC, pagas voluntariamente (com guias emitidas):

MULTAS PAGAS VOLUNTARIAMENTE	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (€)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	1	3	7 650,00
Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno	0	0	0,00
TOTAL	1	3	7 650,00

Multas do artigo 65.º da LOPTC, pagas voluntariamente na sequência de notificação do Ministério Público (antes da instauração de processo de efetivação de responsabilidades):

MULTAS PAGAS VOLUNTARIAMENTE	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (€)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	1	2	5 100,00
Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno	0	0	0,00
TOTAL	1	2	5 100,00

Relevações de responsabilidade sancionatória, ao abrigo do artigo 65.º, n.º 9, da LOPTC:

RELEVAÇÕES DE RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (€)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização concomitante	1	9	22 950,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	4	20	63 750,00
Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno	0	0	0,00
TOTAL	5	29	86 700,00

Nota: O montante foi calculado considerando a multa mínima de 2.550,00€

B) Multas do artigo 66.º da Lei n.º 98/97 (multas processuais) - Aplicação e relevação

Aplicação de multas do artigo 66.º da LOPTC:

APLICAÇÃO DE MULTAS PROCESSUAIS	N.º PROCESSOS/ ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (€)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	0	0	0,00
Em processos de Órgãos de Controlo Interno	0	0	0,00
TOTAL	0	0	0,00

Relevação de infrações do artigo 66.º da LOPTC:

RELEVAÇÃO DE INFRAÇÕES	N.º PROCESSOS/ ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (€)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	0	0	0,00
Em processos de Órgãos de Controlo Interno	0	0	0,00
TOTAL	0	0	0,00

1.5.2.3. Processos contenciosos de Efetivação de Responsabilidades e Recursos de Emolumentos e Multas

A) Intentados pelo Ministério Público:

TIPOS DE PROCESSO	TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR (1)	DISTRIBUÍDOS NO ANO (2)	FINDOS ANTES DE JULGAMENTO				JULGADOS			REMETIDOS AO ARQUIVO (10)	EM CURSO (1+2-10)
			INDEFERIMENTO LIMINAR (3)	PRESCRIÇÃO (4)	PAGAM. VOLUNTÁRIO (5)	OUTRAS SITUAÇÕES (6)	SENTENÇA CONDENATÓRIA (7)	SENTENÇA ABSOLUTÓRIA (8)	CONVERSÃO DE REPOSIÇÃO EM PAGAMENTO DE MULTA (9)		
Julgamento de contas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Artigo 59.º e 60.º da Lei 98/97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Artigo 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Artigo 65.º da Lei 98/97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Julgamento de responsabilidade financeira	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Artigo 59.º e 60.º da Lei 98/97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Artigo 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Artigo 65.º da Lei 98/97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4

Nota: Os processos em curso estão dependentes do resultado dos processos de execução fiscal interpostos para efeitos de cumprimento das sentenças condenatórias.

B) Intentados por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados relativamente a ações de controlo do TdC:

Não foram intentados quaisquer processos por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados relativamente a ações de controlo do TdC.

C) Intentados por órgãos de controlo interno responsáveis pelos relatórios das suas ações remetidos ao TdC:

Não foram intentados quaisquer processos por órgãos de controlo interno responsáveis pelos relatórios das suas ações remetidos ao TdC.

D) Dados Diversos:

[illegible]

E) Sanções e reposições requeridas nas petições iniciais do Ministério Público e pagas voluntariamente (após instauração de processo de efetivação de responsabilidades):

[illegible]

F) Responsabilidades financeiras - artigo 66.º da Lei n.º 98/97 - Processos Autónomos de Multa:

TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS NO ANO	FINDOS ANTES DE JULGAMENTO			JULGADOS			REMETIDOS AO ARQUIVO	EM CURSO
		PAGAMENTO VOLUNTÁRIO	PRESCRIÇÃO	OUTRAS SITUAÇÕES	SENTENÇA CONDENATÓRIA	SENTENÇA ABSOLUTÓRIA	RELEVAÇÕES		
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

A atividade do Ministério Público junto da SRMTC no ano de 2025 encontra-se espelhada no quadro seguinte, que identifica o número de relatórios participados ao Ministério Público nos termos e para os efeitos dos artigos 29.º e 57.º da LOPTC.

A) Processos não contenciosos remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO com indícios de infrações financeiras:

TIPOLOGIA DOS RELATÓRIOS/PROCESSOS	TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR	PARTICIPADOS NO ANO	DECISÃO DO MP				EM CURSO
			NÃO REQUERER PROCEDIMENTO JURISDICIONAL (a)	EXTINÇÃO DA RESPONSABILIDADE POR PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DE MULTA	REQUERER PROCEDIMENTO JURISDICIONAL	ARQUIVAMENTO POR NÃO CONTER EVIDÊNCIA DE INFRAÇÃO FINANCEIRA	
Controlo prévio e concomitante - 1.ª Secção e SR	0	0	0	0	0	0	0
Relatórios para apuramento eventual responsabilidade financeira		0	0	0	0	0	0
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante		0	0	0	0	0	0
Controlo sucessivo - 2.ª Secção e SR	1	2	1	1	0	0	1
Relatórios de acompanhamento de execução orçamental	0	0	0	0	0	0	0
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	1	0	1	0	0	0	0
Relatórios para apuramento eventual responsabilidade financeira	0	1	0	0	0	0	1
Relatórios de Verificação Externa de Contas	0	1	0	1	0	0	0
Relatórios de Verificação interna de Contas	0	0	0	0	0	0	0
Outros (Homologações de contas e PEQD)	0	0	0	0	0	0	0
Relatórios de Órgãos de Controlo Interno	1	5	6	0	0	0	0
TOTAL	2	7	7	1	0	0	1

(a) Engloba os processos não contenciosos que o Ministério Público arquiva, designadamente por: falta de requisitos legais (incluído o caso dos relatórios de órgãos de controlo interno); diferente qualificação jurídica da efetuada no relatório; não se verificar o elemento subjetivo da infração; prescrição do procedimento de efetivação (artigo 69.º da LOPTC).

B) Processos remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO sem indícios infrações financeiras:

TIPOLOGIA DOS RELATÓRIOS/PROCESSOS	TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR	PARTICIPADOS NO ANO	DECISÃO DO MP				EM CURSO
			NÃO REQUERER PROCEDIMENTO JURISDICCIONAL (a)	EXTINÇÃO DA RESPONSABILIDADE POR PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DE MULTA	REQUERER PROCEDIMENTO JURISDICCIONAL	ARQUIVAMENTO POR NÃO CONTER EVIDÊNCIA DE INFRAÇÃO FINANCEIRA	
Coletivo (Pareceres)	0	2	0	0	0	2	0
Relatórios de Outras ações de controlo	0	0	0	0	0	0	0
Controlo prévio e concomitante - 1.ª Secção e SR	0	2	0	0	0	2	0
Relatórios para apuramento eventual responsabilidade financeira	0	0	0	0	0	0	0
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante	0	2	0	0	0	2	0
Controlo sucessivo - 2.ª Secção e SR	0	82	0	0	0	82	0
Relatórios de acompanhamento de execução orçamental	0	0	0	0	0	0	0
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	0	5	0	0	0	5	0
Relatórios para apuramento eventual responsabilidade financeira	0	0	0	0	0	0	0
Relatórios de Verificação Externa de Contas	0	2	0	0	0	2	0
Relatórios de Verificação interna de Contas	0	0	0	0	0	0	0
Outros (Homologações de contas e PEQD)	0	75	0	0	0	75	0
Relatórios de Órgãos de Controlo Interno	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	86	0	0	0	86	0

(a) Engloba os processos não contenciosos que o Ministério Público arquiva, designadamente por: falta de requisitos legais (incluído o caso dos relatórios de órgãos de controlo interno); diferente qualificação jurídica da efetuada no relatório; não se verificar o elemento subjetivo da infração; prescrição do procedimento de efetivação (artigo 69.º da LOPTC); responsabilidade relevada no relatório.

3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

3.1. Assembleia Legislativa da Madeira e Governo Regional

Nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 5.º da LOPTC, compete ao TdC «*[d]ar parecer sobre as contas das Regiões Autónomas, bem como sobre as contas das respetivas Assembleias Legislativas*», tendo em 2025 sido elaborados os projetos de Parecer sobre as contas de 2024 da RAM e da Assembleia Legislativa que foram aprovados pelo Coletivo em 6 de janeiro de 2026.

3.2. Órgãos de Controlo Interno

Decorre do artigo 12.º da LOPTC que «*os serviços de controlo interno, nomeadamente as inspeções gerais ou quaisquer outras entidades de controlo ou auditoria dos serviços e organismos da Administração Pública, bem como das entidades que integram o sector empresarial do Estado, estão (...) sujeitos a um especial dever de colaboração com o Tribunal de Contas*».

No cumprimento deste dever, a Inspeção Regional de Finanças enviou ao Tribunal o seu programa anual de atividades e o respetivo relatório de atividades e remeteu, para apreciação, 5 relatórios de auditoria.

3.3. Outras instituições

Em 2025 não se realizou nenhum evento envolvendo entidades congéneres.

4. APOIO INSTRUMENTAL

O Departamento de Apoio Instrumental (DAI) do Serviço de Apoio (SAM) assegurou o apoio à gestão financeira e patrimonial, à gestão de recursos humanos e formação, à administração geral, arquivo, documentação e informação técnica, à gestão dos sistemas e tecnologias de informação e à gestão e movimentação processual, desenvolvida pelos 5 núcleos que compõem este departamento.

Assim, sintetizando, por áreas funcionais, temos:

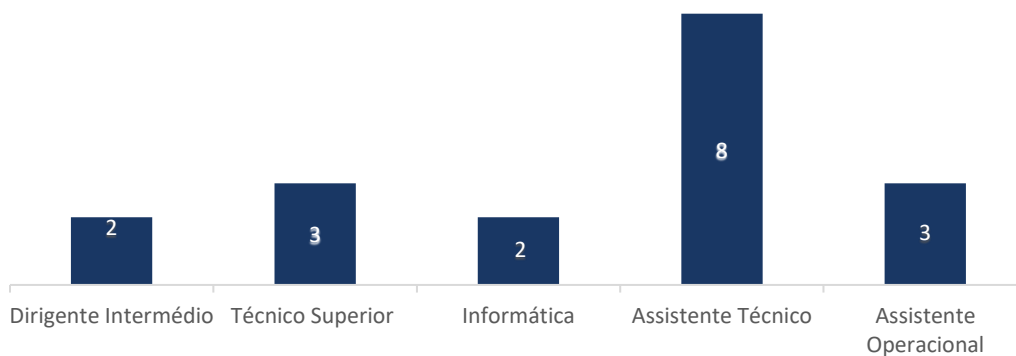
- ◆ **As áreas financeira, patrimonial e contratação pública** cumpriram com as ações previstas no plano de ação para 2025, destacam-se:
 - A elaboração de relatórios e indicadores mensais da gestão orçamental e dos relatórios trimestrais de execução orçamental do Cofre Privativo e ao controlo das receitas próprias;
 - A elaboração da Prestação de Contas relativas à gerência do ano de 2024;
 - A elaboração do projeto de orçamento e do plano de ação para o ano 2026;
 - A realização de procedimentos de aquisição de bens e serviços necessários à normal prossecução da atividade necessários à normal prossecução da atividade do Tribunal de Contas e do Serviço de Apoio, designadamente:
 - a aquisição e instalação de uma janela equipada com sistema de desenfumagem natural;
 - aquisição de serviços de fornecimento e manutenção de máquinas purificadoras de água;
 - a aquisição de serviços de saúde no trabalho,
 - a aquisição de equipamento de informática;
 - aquisição de um sistema centralizado de refrigeração dos “Datacenters” e respetivos sistemas de deteção e extinções autónomo em cada bastidor;
 - A celebração de novos contratos em substituição dos existentes, nomeadamente a aquisição de seguros de multirriscos do Palácio do Esmeraldo (Edifício sede da SRMTC); do seguro da viatura oficial; do seguro de viagens do pessoal da SRMTC e a Assistência Técnica ao elevador;
 - A colaboração na preparação do relatório sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.
- ◆ **A área dos recursos humanos** cumpriu as tarefas relativas à administração de recursos humanos que lhe incumbe assegurar, designadamente, os procedimentos inerentes ao processamento de abonos, ao registo e controlo de férias, assiduidade, situações de mobilidade, assistência na doença, registo e atualização do SRH e as ações necessárias à formação contínua do pessoal da SRMTC, salienta-se ainda:
 - A participação na elaboração do balanço social, de mapas para o Relatório de Atividades de 2024, para o Plano de Ação de 2026 e para o orçamento de 2026;

- A elaboração de informações técnicas e pareceres relativos a matérias no âmbito da gestão de recursos humanos;
 - A tramitação de um procedimento ao abrigo do regime de mobilidade para o recrutamento de um técnico superior para o DAI, com efeitos a 1 de setembro de 2025;
 - Atualização das remunerações, ajudas de custo e base remuneratória da Administração Pública;
 - Identificação dos funcionários que reuniam as condições para a aplicação das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, decorrentes da aplicação do n.º 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto.
- ◆ **A área de administração geral e de arquivo** assegurou o apoio instrumental maioritariamente consubstanciado no serviço de receção e de atendimento, de expedição e receção de correspondência, de registo e divulgação de livros, documentos e demais informações técnicas pertinentes, de reprografia e de motorista. Destaca-se ainda:
- A continuidade ao desenvolvimento do arquivo geral digital designadamente no que respeita ao tratamento e organização dos documentos entrados e saídos da SRMTC;
 - A prossecução do processo de reorganização dos arquivos intermédio e de conservação, com vista à melhoria das condições de gestão, preservação e acesso à documentação;
 - Procedeu-se à eliminação de documentação das várias unidades orgânicas cujo prazo de conservação já tinha terminado, em conformidade com as normas aplicáveis;
 - A prestação do serviço de motorista, incluindo a gestão corrente, manutenção e acompanhamento da viatura afeta ao serviço.
- ◆ **A área dos sistemas de tecnologias e informação**, à semelhança dos anos anteriores, geriu os recursos informáticos disponíveis na SRMTC tendo neste domínio atuado, fundamentalmente nos seguintes campos:
- Tarefas inerentes às exigências e especificidades tecnológicas da atividade da SRMTC;
 - Definição, desenvolvimento e aplicação das medidas necessárias à segurança e integridade da informação e na especificação das normas para a sua salvaguarda e recuperação;
 - Cooperação com o utilizador, no âmbito das diversas aplicações em uso na SRMTC;
 - Configuração e instalação de peças de suporte físico e lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, bases de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade;
 - Colaboração na realização de estudos técnicos e financeiros, com vista à seleção e aquisição de equipamentos informáticos, de sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base;

- Renovação e modernização dos equipamentos informáticos e correspondentes suportes lógicos;
- Acompanhamento da evolução tecnológica das infraestruturas físicas e lógicas, seguindo as linhas diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Sistemas e Tecnologias da Direção-Geral;
- Apoio nas sessões de julgamento, preparação e verificação do estado de funcionamento dos sistemas audiovisuais, sua otimização, e acompanhamento do seu registo;
- Preparação e verificação do estado do equipamento de videoconferência, sua otimização, controlo do estabelecimento, interrupção, e orientação de imagem;
- Desenvolvimento de pequenas ferramentas específicas de apoio ao utilizador.

A **Secretaria do Tribunal**, para além do registo e controlo das espécies processuais, procedeu à gestão e movimentação dos processos jurisdicionais, apoio administrativo e processual essencial ao funcionamento da Secção Regional, em sessão ordinária ou extraordinária e ainda ao Ministério Público junto desta Secção Regional.

Os recursos humanos afetos à realização das funções elencadas anteriormente foram 18 e distribuídos pelos seguintes grupos profissionais:

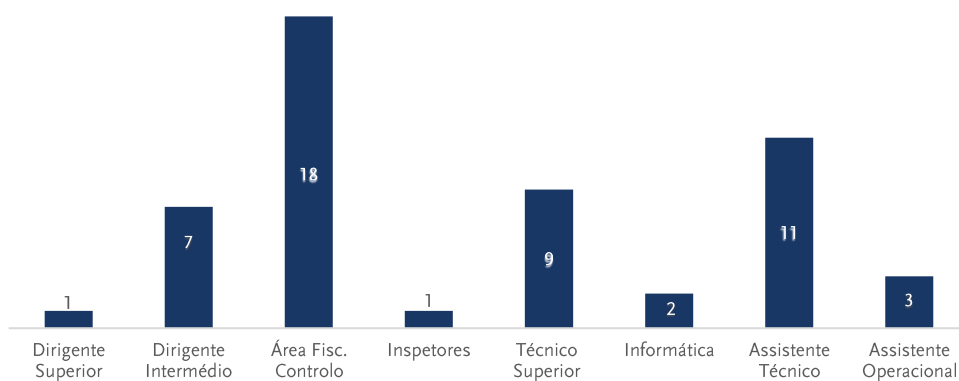


5. RECURSOS UTILIZADOS

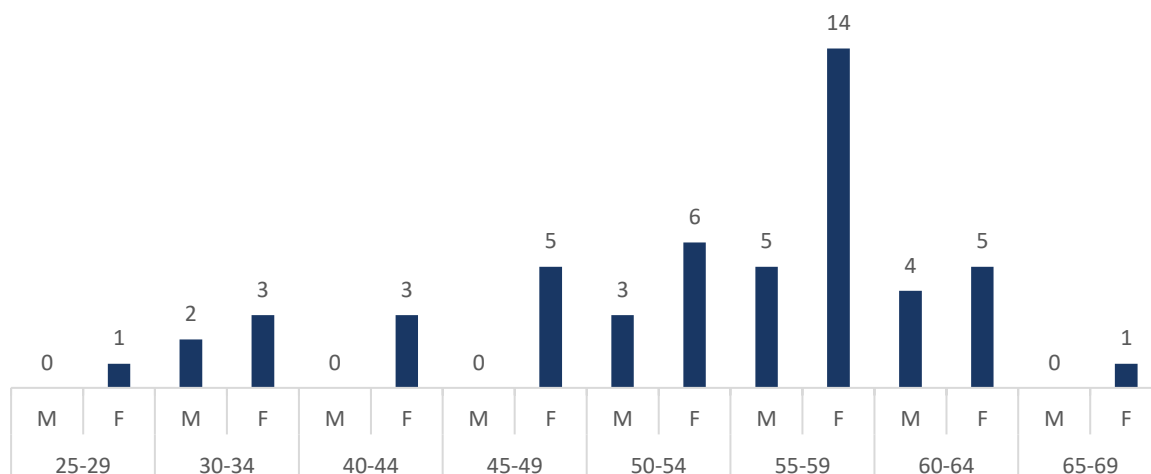
5.1. Recursos Humanos

A 31 de dezembro de 2025, encontravam-se 52 trabalhadores a exercer funções na SRMTC, 62% dos quais afetos ao DAT [que incluía 5 dirigentes, 17 técnicos do corpo especial de especialização e controlo (CEFC), 1 inspetor, 6 técnicos superiores (TS) e 3 assistentes técnicos (AT)] e 35% ao DAI [que inclui 2 dirigentes, 3 TS, 2 Informáticos, 8 AT e 3 assistentes operacionais (AO)]. O mapa de pessoal fica completo com a Subdiretora-Geral (1 dirigente superior).

A distribuição por grupos profissionais, pode ser observada no gráfico.

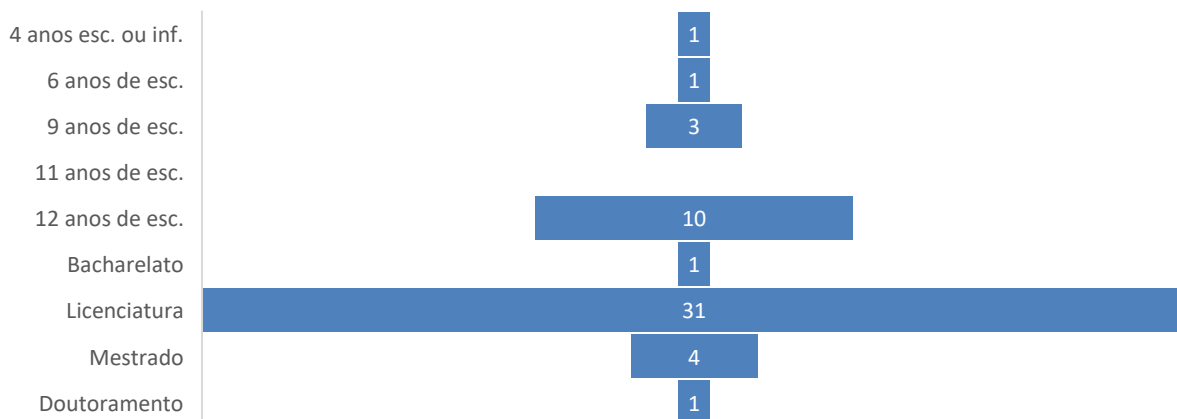


A distribuição etária dos trabalhadores consta do gráfico seguinte:



A idade média era de 53 anos, sendo que a faixa etária mais representativa é a dos 55 aos 59 anos, corresponde a 36,5% do total de trabalhadores, sobretudo assistentes técnicos e assistentes operacionais.

Cerca de 71% dos trabalhadores detêm formação superior, dos quais 1 com doutoramento, 4 com mestrado, 31 com licenciatura e 1 com bacharelato.



No quadro podemos verificar as ausências ao trabalho ocorridas em 2025 por grupo profissional.

Grupo/cargo/carreira/ Motivo de ausência	Dirigente Superior	Dirigente Intermédio	CEFC	Inspetor	TS	Informática	AT	AO	Total
Falecimento de familiar	0	0	5	0	0	4	0	2	11,0
Doença	98	2	408	0	11	8	322	424	1273,0
Assistência a familiares	0	0	6	0	1	0	26	0	33,0
Trabalhador-estudante	0	0	4	0	0	0	0	0	4,0
Por conta do período de férias	0	0,5	12	1	5,5	0	10,5	1	30,5
Outras	3	7	25	0	4	0	43	13,5	95,5
TOTAL	101	9,5	460	1	21,5	12	401,5	440,5	1447,0

Verificou-se que o número de ausências ao trabalho atingiu 1447 dias, dos quais, 88% correspondem a faltas por motivo de doença, pelo que, a taxa de absentismo situou-se na ordem dos 11%.

Em 2025, a valorização e o aperfeiçoamento profissional dos recursos humanos, através de ações de formação, manteve-se como uma prioridade na gestão dos recursos humanos da SRMTC.

A formação envolveu a participação de um total de 42 trabalhadores distribuídos por vários grupos profissionais.

Grupo/cargo/carreira/N.º de participações e de par- ticipantes	Ações internas	Ações externas	Total	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participantes
Dirigente Superior	1	0	1	1
Dirigente Intermédio	17	24	41	7
Área Fiscalização Controlo	33	3	36	16
Inspetor	1	0	1	1
Técnico Superior	18	21	39	8
Informática	4	2	6	2
Assistente Técnico	8	8	16	7
TOTAL	82	58	140	42

Tipo de ação/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	60 ou mais	Total
Internas	16	2		18
Externas	35			35
TOTAL	51	2	0	53

5.2. Recursos Financeiros

Em 2025, manteve-se a impossibilidade de se proceder à implementação integral do SNC-AP, nomeadamente a NCP 26 (registo de movimentos contabilísticos relacionados com o processamento de remunerações) e a NCP 27 (inexistência do módulo de contabilidade de gestão), em virtude da inadequação do sistema informático GERFIP.

5.2.1. Fontes de financiamento

A SRMTC é financiada por dotações provenientes do Orçamento do Estado (OE) e por receita própria resultante da cobrança de emolumentos prevista no orçamento do Cofre Privativo (CP).

Quadro 3 - Fontes de Financiamento

Fontes de financiamento	2025 (1)	%	2024 (2)	%	Var. 2025/2024	
					(3)=((1)-	(4)=(3)/(2)
Dotações Iniciais						
Orçamento Estado	1 770 989	61,5%	1 720 660	71,1%	50 329	2,9%
Cofre Privativo	1 110 000	38,5%	700 000	28,9%	410 000	58,6%
Total Dotações iniciais	2 880 989	100,0%	2 420 660	100,0%	460 329	19,0%
Dotações corrigidas						
Total Orçamento Estado	2 463 989	58,4%	2 369 136	59,3%	94 853	4,0%
Cofre Privativo						
Receita correntes e outras receitas	760 000	18,0%	700 000	17,5%	60 000	8,6%
Receitas de capital - Vendas de Investimentos	350 000	8,3%	0	0,0%	350 000	
Saldo Gerência anterior	343 338	8,1%	527 189	13,2%	-183 851	-34,9%
Subtotal Cofre Privativo	1 453 338	34,5%	1 227 189	30,7%	226 149	18,4%
Ativos Financeiros- CEDIC	300 000	7,1%	400 000	10,0%	-100 000	-25,0%
Total Cofre Privativo	1 753 338	41,6%	1 627 189	40,7%	126 149	7,8%
Total Dotações Corrigidas	4 217 327	100,0%	3 996 325	100,0%	221 002	5,5%
Reforço Orçamento Estado	693 000	24,1%	648 476	26,8%	44 524	6,9%
Reforço Cofre Privativo	343 338	11,9%	527 189	21,8%	-183 851	-34,9%

Como o orçamento inicialmente atribuído, no valor de 2.880.989,00€, era insuficiente para as reais necessidades da SRMTC foi necessário:

- proceder a um reforço de 693 mil euros, através de verba proveniente do orçamento da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC);
- afetar 248.870,19€, provenientes do saldo da gerência anterior do Cofre Privativo, dos quais 196.295,11€, para despesas com o pessoal e 52.575,08€ para despesa de bens e serviços, bem como despesa de capital.

Verifica-se ainda, que foi feita uma subscrição de 300.000€ em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC), considerada como receita de capital, conforme a circular n.º 1411-Série A de 6 de maio de 2025, da Entidade Orçamental (EO). No entanto, essa subscrição não representa um

aumento real na receita, não sendo refletida na análise, mas serve para possibilitar o cruzamento com os mapas orçamentais.

5.2.1.1. Receita

O quadro 4, evidencia a variação da receita entre os anos de 2024 e 2025, bem como o respetivo grau de execução registado em 2025.

CLASSIFICAÇÃO	2025		2024		Variação 2025-2024		Variação 2025-2024		Orçamento de 2025		
	Liquidada	Cobrada	Liquidada	Cobrada	Liquidada		Cobrada		Inicial	Corrigido	Taxa Exec.
					Absol.	%	Absol.	%			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1)-(3)	(6)=(5)/(3)	(7)=(2)-(4)	(8)=(7)/(4)			
O.E.											
Receitas Correntes	2 463 978	2 463 978	2 369 128	2 369 128	94 849	4,0%	94 849	4,0%	1 770 989	2 463 989	100,0%
Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0	
TOTAL O.E.	2 463 978	2 463 978	2 369 128	2 369 128	94 849	4,0%	94 849	4,0%	1 770 989	2 463 989	100,0%
C.P.											
Receitas Correntes											
Emolumentos do Tribunal de Contas	754 528	803 064	818 564	797 455	-64 036	-7,8%	5 609	0,7%	729 450	729 450	110,1%
Juros CEDIC	1 492	1 492	517	517	975	188,8%	975	188,8%	50	50	2984,2%
Outras Receitas Correntes	28 673	28 673	33 220	33 220	-4 548	-13,7%	-4 548	-13,7%	30 000	30 000	95,6%
Total das receitas correntes	784 693	833 229	852 301	831 192	-67 608	-7,9%	2 037	0,2%	759 500	759 500	109,7%
Receitas Capital											
Vendas de bens de investimento	408 790	408 790	0	0	408 790		408 790		350 000	350 000	116,8%
Ativos Financeiros- CEDIC	300 000	300 000	400 000	400 000	-100 000	-25,0%	-100 000	-25,0%	0	300 000	100,0%
Reposições não abatidas	126	126	0	0	126		126		500	500	25,1%
Total das receitas capital	708 916	708 916	400 000	400 000	308 916	77,2%	308 916	77,2%	350 500	650 500	109,0%
Total das Receitas do Ano	1 493 608	1 542 145	1 252 301	1 231 192	241 308	19,3%	310 952	25,3%	1 110 000	1 410 000	109,4%
Saldo de Gerência Anterior	343 337	343 337	527 189	527 189	-183 852	-34,9%	-183 852	-34,9%	0	343 338	100,0%
TOTAL - C.P.	1 836 946	1 885 482	1 779 490	1 758 381	57 456	3,2%	127 100	7,2%	1 110 000	1 753 338	107,5%
TOTAL DA RECEITA (O.E. + C.P.)	4 300 923	4 349 459	4 148 618	4 127 510	152 305	3,7%	221 950	5,4%	2 880 989	4 217 327	103,1%

No ano de 2025, e como já referido, registou-se um reforço da dotação orçamental de 693 mil euros, com a finalidade de suprir a insuficiência existente no orçamento inicial para fazer face às despesas com o pessoal.

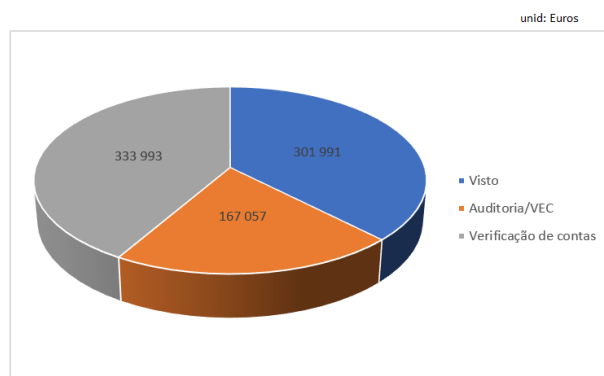
No orçamento do Cofre Privativo observa-se que em 2025 a execução da receita própria cobrada de emolumentos foi de 803.064€, apresentou um aumento de 5.609,00€ em relação ao ano anterior.

O orçamento corrigido reflete o recurso ao crédito especial, o que resultou na integração do saldo da gerência anterior, no valor de 343.337€, destinado a cobrir despesas com pessoal, bem como despesas transitadas relativas ao processo de beneficiação e substituição dos vãos das fachadas do edifício-sede da SRMTC, à aquisição de uma viatura oficial para substituir a existente, atendendo à sua antiguidade e aos sinais de degradação interior que apresentava e ainda à aquisição de bens e serviços.

No mapa seguinte, pode analisar-se de forma mais detalhada a receita emolumentar por tipologia.

unid: Euros

TIPOLOGIA DE EMOLUMENTOS	2025				2024				Variação 2025-2024			
	Liquidad	%	Cobrada	%	Liquidada	%	Cobrada	%	Liquidada		Cobrada	
									Absol.	%	Absol.	%
	(1)		(2)		(3)		(4)					
	(5)=(1)-(3)	(6)=(5)/(3)	(7)=(2)-(4)	(8)=(7)/(4)								
Visto	292 052	38,7%	301 991	37,6%	323 518	39,5%	320 275	40,2%	-31 466	-9,7%	-18 285	-5,7%
Auditoria	133 609	17,7%	167 057	20,8%	124 308	15,2%	108 023	13,5%	9 302	7,5%	59 034	54,6%
Verificação de contas	328 844	43,6%	333 993	41,6%	370 601	45,3%	368 884	46,3%	-41 757	-11,3%	-34 891	-9,5%
Outras	23	0,0%	23	0,0%	138	0,0%	272	0,0%	-115	-83,2%	-249	-91,5%
TOTAL DO ANO	754 528	100,0%	803 064	100,0%	818 564	100,0%	797 455	100,0%	-64 036	-7,8%	5 609	0,7%



Constata-se em 2025, face a 2024, um decréscimo da receita liquidada no montante de 64.036€, derivada essencialmente pela redução da receita própria proveniente da fiscalização prévia e da verificação interna de contas.

A tipologia referente às Auditorias/VEC foi a única que registou um crescimento. Continua, contudo, a apresentar o menor grau de representatividade no conjunto da receita emolumentar.

5.2.2. Despesa

O quadro oferece uma visão geral da execução orçamental de 2025, além de mostrar a evolução da despesa realizada entre 2024 e 2025.

Unid: Euros

TIPO DE DESPESA	2025		2024		Var. 2025-2024		2025		
	Despesa	%	Despesa	%	Absol. (3) = ((1)-(2))	% (4) = (3)/(2)	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	% exec.
ORÇAMENTO ESTADO									
Despesas com pessoal	2 463 978	100,0%	2 369 128	100,0%	94 849	4,0%	1 770 989	2 463 989	100,0%
TOTAL ORÇAMENTO ESTADO	2 463 978	100,0%	2 369 128	100,0%	94 849	4,0%	1 770 989	2 463 989	100,0%
COFRE PRIVATIVO									
Despesa Efetiva									
Despesas com pessoal	518 184	62,5%	496 139	48,9%	22 044	4,4%	723 500	979 352	52,9%
Bens e serviços correntes	257 207	31,0%	304 575	30,0%	-47 368	-15,6%	333 232	335 732	76,6%
Impostos e taxas	209	0,0%	109	0,0%	100	92,5%	0	500	41,8%
Bens de Capital	53 217	6,4%	214 221	21,1%	-161 004	-75,2%	25 518	107 466	49,5%
Reserva	0	0,0%	0	0,0%	0	0	27 750	0	
Subtotal - Despesa Efetiva	828 817	100,0%	1 015 044	100,0%	-186 227	-18,3%	1 110 000	1 423 050	58,2%
Despesa Não Efetiva									
Ativos Financeiros	300 000	100,0%	400 000	100,0%	-100 000	-25,0%	0	300 000	100,0%
Subtotal - Despesa Não Efetiva	300 000	100,0%	400 000	39,4%	-100 000	-25,0%	0	300 000	100,0%
TOTAL - COFRE PRIVATIVO	1 128 817	100,0%	1 415 044	139,4%	-286 227	-20,2%	1 110 000	1 723 050	65,5%
ORÇAMENTO ESTADO + COFRE PRIVATIVO									
Despesa Efetiva									
Despesas com pessoal	2 982 161	90,6%	2 865 267	84,7%	116 894	4,1%	2 494 489	3 443 341	86,6%
Bens e serviços correntes	257 207	7,8%	304 575	9,0%	-47 368	-15,6%	333 232	335 732	76,6%
Impostos e taxas	209	0,0%	109	0,0%	100	92,5%	0	500	41,8%
Bens de Capital	53 217	1,6%	214 221	6,3%	-161 004	-75,2%	25 518	107 466	49,5%
Reserva	0	0,0%	0	0,0%	0	0	27 750	0	
Subtotal - Despesa Efetiva	3 292 795	100,0%	3 384 172	100,0%	-91 378	-2,7%	2 880 989	3 887 039	84,7%
Despesa Não Efetiva									
Ativos Financeiros	300 000	100,0%	400 000	100,0%	-100 000	-25,0%	0	300 000	100,0%
Subtotal - Despesa Não Efetiva	300 000	100,0%	400 000	100,0%	-100 000	-25,0%	0	300 000	100,0%
TOTAL - OE + CP	3 592 795	100,0%	3 784 172	100,0%	-191 378	-5,1%	2 880 989	4 187 039	85,8%

As dotações do Orçamento do Estado continuaram a ser insuficientes para o financiamento da totalidade das despesas com o pessoal, pelo que se verificou a continuação do recurso a verbas suportadas pelo Orçamento do Cofre Privativo.

A despesa efetiva em 2025 (3.292.586€) teve uma diminuição de 2,7% (91.378€) em relação ao ano anterior. A componente do Cofre privativo que apresentou um aumento foi a das despesas com o pessoal, com um acréscimo de 4,1%, resultante:

- Atualização das remunerações, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 1/2025, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2025;
- Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, decorrentes da aplicação do n.º 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Decreto-Lei n.º 75/2023;
- Admissão, abrigo do regime de mobilidade para o recrutamento de um técnico superior para o DAI, com efeitos a 1 de setembro de 2025.

Verificou-se, por outro lado, uma redução na aquisição de bens e serviços, bem como na aquisição de bens de capital, relativamente ao ano anterior, no montante de 47.368€ e de 161.004€, respetivamente.

A rubrica de aquisição de bens e serviços abrangeu, essencialmente, as despesas relacionadas com o normal funcionamento do serviço. Ainda assim, em 2025, foram adquiridos os serviços de saúde no trabalho e procedeu-se à instalação de máquinas purificadoras de água à rede de abastecimento do edifício, com vista à implementação de uma solução eficiente e sustentável de água potável para colaboradores e visitantes.

No que respeita às despesas de capital, registou-se a substituição de diverso equipamento de escritório que já não se encontrava em condições de utilização, a aquisição de duas impressoras, a substituição do sistema de ar condicionado da sala dos servidores, devido a avaria do equipamento existente e à instalação de uma janela de desenfumagem no último andar da torre do edifício Sede desta Secção, de modo a garantir a conformidade das instalações com as disposições legais e regulamentares em matéria de Segurança Contra Incêndios.

Foi ainda necessário proceder à aquisição de uma viatura oficial, destinada a substituir a existente, atendendo à sua antiguidade e aos sinais de degradação interior que apresentava. Todavia, esta despesa não foi paga em 2025, tendo transitado para 2026 como compromisso por pagar.

O orçamento corrigido, reflete o reforço de 693.000€ proveniente do orçamento da (DGTC), o crédito especial de 313 050€ e a subscrição de “Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo” no valor de 300.000€.

5.2.3. Demonstração de desempenho orçamental

Contrariamente ao verificado no ano anterior, 2025 registou um saldo global positivo, na ordem dos 413.328€, justificado, designadamente, pela receita arrecadada com a venda da casa de função.

Em 2025, o saldo para a gerência seguinte de operações orçamentais, no montante de 759.417€, incorpora o montante de 46.100€ destinado à aquisição da viatura oficial que transitou em compromisso por pagar.

Unid: Euros

Demonstração Desempenho Orçamental		2 025			2 024		
		OE	CP	Total	OE	CP	Total
Saldo de Gerência anterior		0	345 816	345 816	0	527 189	527 189
	Operações Orçamentais	0	343 337	343 337	0	527 189	527 189
	Operações de Tesouraria	0	2 479	2 479	0	0	0
	Receita Corrente	2 463 978	833 229	3 297 207	2 369 128	831 192	3 200 320
	Receita de Capital	0	408 790	408 790	0	0	0
Recebimentos	Reposições Não Abatidas aos Pagamentos	0	126	126	0	0	0
	Receita Efetiva	2 463 978	1 242 145	3 706 122	2 369 128	831 192	3 200 320
	Receita não Efetiva	0	300 000	300 000	0	400 000	400 000
	Total Receita (Efetiva+Não Efetiva)	2 463 978	1 885 482	4 349 459	2 369 128	1 758 381	4 127 510
	Operações de Tesouraria	561 290	179 521	740 811	585 977	151 164	737 141
Pagamentos	Despesa Corrente	2 463 978	775 600	3 239 577	2 369 128	800 823	3 169 951
	Despesa de Capital	0	53 217	53 217	0	214 221	214 221
	Despesa Efetiva	2 463 978	828 817	3 292 795	2 369 128	1 015 044	3 384 172
	Despesa não Efetiva	0	300 000	300 000	0	400 000	400 000
	Total Despesa (efetiva + Não Efetiva)	2 463 978	1 128 817	3 592 795	2 369 128	1 415 044	3 784 172
Saldo para a Gerência Seguinte		561 290	179 248	740 538	585 977	148 685	734 662
		0	759 417	759 417	0	345 816	345 816
Saldo Global	Operações Orçamentais	0	756 665	756 665	0	343 337	343 337
	Operações de Tesouraria	0	2 752	2 752	0	2 479	2 479
		0	413 328	413 328	0	-183 852	-183 852
	Despesa Primária	2 463 978	828 817	3 292 795	2 369 128	1 015 044	3 384 172
	Saldo Corrente	0	57 629	57 629	0	30 369	30 369
	Saldo de Capital	0	355 573	355 573	0	-214 221	-214 221
	Saldo Primário	0	413 328	413 328	0	-183 852	-183 852
	Receita Total	2 463 978	1 885 482	4 349 459	2 369 128	1 758 381	4 127 510
	Despesa Total	2 463 978	1 128 817	3 592 795	2 369 128	1 415 044	3 784 172

5.2.3. Balanço

Em 2025, face ao ano anterior, registou-se no balanço uma diminuição do ativo fixo tangível no montante de 198 mil euros, bem como um aumento de 413 mil euros em caixa e depósitos, devido à alienação da casa de função.

Unid: Euros

Descrição	2 025	2024
ATIVO		
Ativo Fixo Tangível	3 028 804	3 284 551
Ativo não corrente	3 028 804	3 284 551
Clientes, contribuintes e utentes	3 049	51 585
Outras contas a receber	160 389	244 640
Diferimentos	24 969	24 471
Caixa e depósitos	759 417	345 816
Ativo corrente	947 823	666 512
Total do Ativo	3 976 627	3 951 063
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património/capital	5 032 634	5 032 634
Resultados transitados	-2 360 603	-2 423 583
Outras variações no património líquido	798 718	855 770
Resultado líquido do período	78 616	62 981
Total Património Líquido	3 549 365	3 527 801
PASSIVO		
Fornecedores	196	0
Fornecedores de investimentos	0	24 721
Outras contas a pagar	427 066	398 542
Passivo corrente	427 262	423 262
Total Passivo	427 262	423 262
Total do Património líquido e Passivo	3 976 627	3 951 063

5.2.4. Demonstração de resultados

O resultado líquido do exercício de 2025 ascendeu a 78.617€, evidenciando um aumento face a 2024, ano em que se registou um resultado líquido positivo de 62.981€.

Para esta evolução contribuiu, de forma relevante, o aumento da rubrica os outros rendimentos, que passaram de 89.690€, em 2024, para 339.914€, em 2025, refletindo, essencialmente, o impacto da alienação da casa de função, com natureza não recorrente.

Ao nível dos gastos operacionais, registou-se uma redução dos fornecimentos e serviços externos, que diminuíram de 291.406€ para 260.061 €, traduzindo um esforço de contenção e racionalização da despesa. Em sentido inverso, os gastos com o pessoal aumentaram em 125.274€, em resultado da atualização salarial e das alterações de posicionamento remuneratório.

Em termos globais, a melhoria do resultado líquido em 2025 decorre do efeito conjugado da redução dos gastos com fornecimentos e serviços externos e, sobretudo, do aumento significativo dos outros rendimentos.

Unid: Euros		
Rendimentos e Gastos	2 025	2024
Impostos, contribuições e taxas	704 963	904 605
Transferências e subsídios correntes obtidos	2 463 978	2 369 128
Outros rendimentos	339 914	89 690
Rendimentos	3 508 855	3 363 422
Fornecimentos e serviços externos	260 061	291 406
Gastos com pessoal	3 007 067	2 881 793
Gastos/reversões de depreciação e amortização	129 082	119 661
Outros gastos	35 520	8 162
Gastos	3 431 730	3 301 022
Juros e rendimentos similares obtidos	1 492	580
Resultado líquido do período	78 617	62 981

6. MAPAS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS/AÇÕES

UNIDADE DE APOIO TÉCNICO 1

Unidade de Apoio Técnico 1

Ação	Designação	Tipologia	Início	Fim	Estado	Execução (%)
25/D077	Verificar a legalidade e o cabimento orçamental dos atos e contratos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, incluindo, nos instrumentos de dívida pública, a observância dos limites de endividamento e as respetivas finalidades	Análise de processos de visto	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/D078	Análise de contratos adicionais	Ação de suporte	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/D085_1	Auditoria de fiscalização concomitante e de apuramento de responsabilidades financeiras no âmbito do contrato de empreitada de conceção e construção da residência no Campus da Quinta de São Roque.	Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira	2025-09-01	2026-04-10	Em curso	20
25/D085_2	Auditoria de fiscalização concomitante e de apuramento de responsabilidades financeiras no âmbito do contrato de empreitada de conceção e adaptação da residência da Rua da Carreira.	Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira	2025-10-13	2026-06-30	Em curso	20

UNIDADE DE APOIO TÉCNICO 2

Unidade de Apoio Técnico 2

Ação	Designação	Tipologia	Início	Fim	Estado	Execução (%)
22/D631	Auditoria aos Acordos ou Protocolos de Cooperação, com financiamento público, entre a RAM e as Associações privadas nas áreas do apoio a idosos e da saúde durante os anos de 2019 a 2021	Auditoria de conformidade	2022-01-01	2025-12-31	Em curso	95
24/D032	Auditoria ao PRR no âmbito do «Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira»	Auditoria combinada	2024-01-02	2026-12-31	Cancelada	0
24/D033	Auditoria ao sistema de reporte dos passivos e dos pagamentos em atraso do Governo Regional	Auditoria de conformidade	2024-01-02	2025-12-31	Em curso	50
25/D064	Parecer sobre a Conta da RAM	Parecer (CGE, CRAA, CRAM, PR, AR, ALRA e ALRM)	2025-01-02	2025-12-31	Em curso	95
25/D064-A	Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2024	Subação do Parecer - Ação preparatória do Parecer	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/D064-B	Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2024 / Controlo Interno/ Processo Orçamental / Despesas / Operações extraorçamentais	Subação do Parecer - Ação preparatória do Parecer	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/D064-C	Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2024 / Dívida / PIDDAR	Subação do Parecer - Ação preparatória do Parecer	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/D064-D	Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2024 / Património / Subsídios e outros apoios financeiros / Fluxos financeiros entre o Orçamento Regional e o Setor Empresarial da RAM	Subação do Parecer - Ação preparatória do Parecer	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100

Ação	Designação	Tipologia	Início	Fim	Estado	Execução (%)
25/D064-E	Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2024 / Receitas / Contas da Administração Pública Regional	Subação do Parecer - Ação preparatória do Parecer	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/D070	Verificação externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2024	VEC	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/D072	Auditoria ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	Auditoria de conformidade	2025-01-02	2025-12-31	Em curso	40
25/D076	Acompanhamento do Plano de Recuperação e Resiliência da RAM	Ação de acompanhamento	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/D088	Acompanhar a realização de ações de controlo a desenvolver pelo TdC Português e pelo TCE	Acompanhamento das auditorias do TCE	2025-01-02	2025-12-31	Não iniciada	0
25/D095	Auditoria ao Instituto de Emprego da Madeira na área da gestão de recursos humanos e da colocação de desempregados	Auditoria combinada	2025-01-02	2026-06-30	Em curso	15

UNIDADE DE APOIO TÉCNICO 3

Unidade de Apoio Técnico 3

Ação	Designação	Tipologia	Início	Fim	Estado	Execução (%)
22/D628	Auditoria aos apoios sociais e à educação concedidos pela Freguesia de São Pedro do Município do Funchal	Auditoria de resultados	2022-01-01	2025-03-31	Concluída	100
23/D022_2	Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras emergentes de procedimentos de contratação adotados pela Câmara Municipal de Santana, entre 2019 e 2021, no âmbito de empreitadas de reparação de caminhos e veredas	Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira	2023-04-17	2025-05-30	Concluída	100
24/D021	Verificação interna de contas, nos termos dos artigos 51.º e 53.º da LOPTC	VIC	2024-01-02	2025-03-30	Em curso	85
24/D035	Auditoria à Horários do Funchal, Transportes Públicos S.A.	Auditoria combinada	2024-01-02	2025-12-31	Em curso	60
24/D017_2	Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras no âmbito do contrato de fornecimento de gás natural à Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.	Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira	2024-01-02	2025-06-30	Cancelada	0
24/D036	Auditoria à aplicação de apoios concedidos pelo Governo Regional às Casas do Povo	Auditoria combinada	2024-05-01	2025-12-31	Em curso	60
24/D282	Auditoria aos apoios sociais e à educação concedidos pela Freguesia de São Martinho do Município do Funchal	Auditoria de resultados	2024-08-01	2025-12-31	Em curso	95
24/D283	Auditoria aos apoios sociais e à educação concedidos pela Freguesia de Santo António do Município do Funchal	Auditoria de resultados	2024-08-01	2025-12-31	Em curso	40
25/D079	Verificação interna de contas, nos termos dos artigos 51.º e 53.º da LOPTC	VIC	2025-01-02	2026-03-31	Em curso	90
25/D080	Controlo da entrada dos documentos de prestação de contas	Controlo de prestação de contas	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100

Ação	Designação	Tipologia	Início	Fim	Estado	Execução (%)
25/D082	Verificação Externa à conta de 2024 da SRMTC - Cofre Privativo	VEC	2025-01-02	2025-06-30	Concluída	100
25/D083	Verificação Externa à conta de 2024 da SRMTC - Orçamento do Estado	VEC	2025-01-02	2025-06-30	Concluída	100
25/D081	Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Madeira de 2024	Parecer (CGE, CRAA, CRAM, PR, AR, ALRA e ALRM)	2025-03-01	2025-12-31	Em curso	95
25/D096	Auditoria aos projetos da Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM financiados pelo Programa de Recuperação e Resiliência	Auditoria de conformidade	2025-01-02	2026-06-30	Cancelada	0
25/D279	Auditoria à implementação e Gestão do PRR na área da Habitação	Auditoria de resultados	2025-10-01	2026-06-30	Em curso	5

UNIDADE DE APOIO TÉCNICO 4

Unidade de Apoio Técnico 4

Ação	Designação	Tipologia	Início	Fim	Estado	Execução (%)
20/D561	Auditoria de fiscalização concomitante ao contrato de empréstimo celebrado entre o Município de Santa Cruz e a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., no valor de até 2 000 000,00 €, para financiamento de medidas e atividades contra os efeitos da Pandemia COVID-19	Auditoria de conformidade	2020-09-14	2025-07-31	Concluída	100
21/D231	Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio à educação - Município do Funchal	Auditoria de resultados	2021-01-01	2025-07-31	Concluída	100
21/D232	Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio social - Município do Funchal	Auditoria de resultados	2021-01-01	2025-07-31	Concluída	100
23/D279	Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio à educação - Município de Santa Cruz	Auditoria de resultados	2023-01-25	2025-03-31	Concluída	100
23/D280	Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio social - Município de Santa Cruz.	Auditoria de resultados	2023-01-25	2025-03-30	Concluída	100
24/D030	Auditoria à construção do Hospital Central e Universitário da Madeira – 2.ª Fase	Auditoria de conformidade	2024-04-01	2025-12-31	Concluída	100
24/D289	Auditoria ao Acordo de gestão do Estabelecimento «Bela Vista»	Auditoria de conformidade	2024-09-01	2026-12-31	Em curso	40
25/D071	Auditoria à Construção do Hospital Central e Universitário da Madeira – Conclusão da 2.ª Fase – Estruturas e Espaços Exteriores	Auditoria de conformidade	2025-01-02	2026-12-31	Em curso	40
25/D073	Auditoria às lista de espera da consulta externa do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	Auditoria de resultados	2025-01-02	2026-12-31	Em curso	40
25/D074	Auditoria à utilização dos fundos públicos afetos pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, à Santa Casa da Misericórdia de Machico	Auditoria combinada	2025-10-01	2026-12-31	Cancelada	0

Ação	Designação	Tipologia	Início	Fim	Estado	Execução (%)
25/D075	Auditoria ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, na área da gestão e contratação de recursos humanos	Auditoria de conformidade	2025-01-02	2026-12-31	Em curso	40

NÚCLEO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

Núcleo de Verificação Interna de Contas

	Designação	Início	Fim	Estado
SAM-DAT-NVIC-VIC-141/2023	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	04/10/2024	31/12/2025	Em curso
SAM-DAT-NVIC-VIC-145/2022	Município do Funchal	07/10/2024	17/01/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-39/2022	Freguesia de Câmara de Lobos - Câmara de Lobos	07/10/2024	10/03/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-46/2022	Conservatório - Escola das Artes da Madeira - Eng.º Luíz Peter Clode	07/10/2024	09/01/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-61/2022	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	07/10/2024	27/01/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-71/2022	Freguesia de Machico - Machico	07/10/2024	10/03/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-97/2022	Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira	07/10/2024	23/01/2025	Concluída
SAM-DAT-3-VIC-140/2023	Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	02/01/2025	26/06/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-10/2023	Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Santana	27/08/2025	29/12/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-103/2023	Município da Calheta	02/01/2025	03/07/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-104/2023	InvestMadeira - Agência para a Internacionalização e Investimento	02/01/2025	24/09/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-107/2023	Município de Santana	02/01/2025	06/05/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-108/2023	Município de São Vicente	02/01/2025	24/03/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-11/2023	Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Ribeira Brava	27/08/2025	29/12/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-110/2023	Universidade da Madeira	02/01/2025	24/09/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-110/2024	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	26/11/2025	31/12/2025	Em curso
SAM-DAT-NVIC-VIC-118/2023	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	02/01/2025	15/05/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-12/2023	Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Ponta do Sol	29/09/2025	29/12/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-120/2023	Município de Machico	02/01/2025	03/07/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-124/2023	Município do Funchal	02/01/2025	15/12/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-126/2023	Freguesia do Caniço - Santa Cruz	02/01/2025	08/09/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-128/2023	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	02/01/2025	21/04/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-130/2022	Freguesia de Serra de Água - Ribeira Brava	27/08/2025	15/12/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-131/2023	EMACOM - Telecomunicações Madeira, Unipessoal, Lda.	05/09/2025	29/12/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-132/2023	Freguesia de Santa Luzia - Funchal	27/08/2025	15/12/2025	Concluída

	Designação	Início	Fim	Estado
SAM-DAT-NVIC-VIC-133/2023	Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	02/01/2025	04/04/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-134/2023	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	02/01/2025	26/05/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-135/2023	Município de Câmara de Lobos	02/01/2025	11/08/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-138/2023	Escola dos 2º e 3º Ciclos do Caniço	02/01/2025	04/04/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-139/2023	Freguesia de São Gonçalo - Funchal	02/01/2025	10/07/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-14/2023	Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Funchal 2	29/09/2025	29/12/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-143/2023	Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco de Freitas Branco	02/01/2025	04/04/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-146/2023	Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	02/01/2025	20/03/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-147/2023	Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	02/01/2025	18/03/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-15/2023	Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Funchal 1	02/01/2025	05/06/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-151/2023	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	02/01/2025	15/12/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-158/2023	Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras	02/01/2025	13/10/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-16/2023	Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira	02/01/2025	15/07/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-161/2023	Escola Básica com Pré-escolar Bartolomeu Perestrelo	02/01/2025	29/09/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-166/2023	Escola Secundária de Francisco Franco	02/01/2025	03/04/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-167/2023	Escola Básica com Pré Escolar Dr. Eduardo Brazão de Castro	20/08/2025	12/12/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-169/2023	Escola Básica com Pré-Escolar e Creche do Caniçal	02/01/2025	13/10/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-17/2023	Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Machico	02/01/2025	02/06/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-170/2023	Escola Básica com Pré-Escolar do Porto da Cruz	02/01/2025	29/09/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-171/2023	Escola Básica com Pré-Escolar e Creche Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	02/01/2025	28/11/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-18/2023	Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças da Loja do Cidadão	02/01/2025	08/09/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-19/2023	Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Porto Moniz	29/09/2025	31/12/2025	Em curso
SAM-DAT-NVIC-VIC-2/2023	Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Calheta	29/09/2025	29/12/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-21/2023	Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos - Câmara de Lobos	21/08/2025	15/12/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-3/2023	Autoridade Tributária e Aduaneira - Alfândega do Funchal	02/01/2025	24/09/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-31/2023	Freguesia da Ribeira Brava- Ribeira Brava	27/08/2025	13/10/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-34/2023	Instituto para a Qualificação, IP-RAM	02/01/2025	22/04/2025	Concluída

	Designação	Início	Fim	Estado
SAM-DAT-NVIC-VIC-43/2023	Freguesia da Camacha - Santa Cruz	02/01/2025	09/07/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-45/2023	Freguesia do Monte - Funchal	02/01/2025	08/09/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-48/2023	Conservatório - Escola das Artes da Madeira - Eng.º Luíz Peter Clode	02/01/2025	14/11/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-50/2023	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.	02/01/2025	15/12/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-57/2022	Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	27/08/2025	28/11/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-6/2023	Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Porto Santo	29/09/2025	31/12/2025	Em curso
SAM-DAT-NVIC-VIC-62/2023	Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira	02/01/2025	08/09/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-64/2023	Escola Secundária de Jaime Moniz	02/01/2025	15/05/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-66/2023	IVBAM - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	02/01/2025	29/05/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-7/2023	Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Santa Cruz	27/08/2025	31/12/2025	Em curso
SAM-DAT-NVIC-VIC-72/2023	Freguesia do Imaculado Coração de Maria - Funchal	21/08/2025	15/12/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-73/2023	Freguesia de São Roque - Funchal	02/01/2025	10/07/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-79/2023	Instituto do Desenvolvimento Empresarial da Madeira, IP-RAM	02/01/2025	21/04/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-8/2023	Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Câmara de Lobos	02/01/2025	08/09/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-80/2023	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.	05/09/2025	29/12/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-81/2023	Município da Ponta do Sol	02/01/2025	27/06/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-84/2023	Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira	02/01/2025	26/06/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-85/2023	Município de Santa Cruz	02/01/2025	06/05/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-86/2023	Município do Porto Santo	02/01/2025	28/11/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-89/2023	Freguesia do Curral das Freiras	27/08/2025	15/12/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-9/2023	Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de São Vicente	27/08/2025	31/12/2025	Em curso
SAM-DAT-NVIC-VIC-91/2023	Município do Porto Moniz	02/01/2025	13/05/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-94/2023	Freguesia do Porto Santo - Porto Santo	21/08/2025	15/12/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-95/2023	Município da Ribeira Brava	02/01/2025	27/06/2025	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-99/2023	Instituto de Administração da Saúde, IP -RAM	02/01/2025	15/05/2025	Concluída
SAM-DAT-VIC-119/2023	Serviços de Ação Social - Universidade da Madeira	02/01/2025	24/09/2025	Concluída
SAM-DAT-VIC-127/2023	Energias Renováveis, Lda.	02/01/2025	06/08/2025	Concluída

	Designação	Início	Fim	Estado
SAM-DAT-VIC-136/2023	Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco	02/01/2025	29/09/2025	Concluída
SAM-DAT-VIC-142/2023	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.	09/10/2025	16/12/2025	Concluída
SAM-DAT-VIC-144/2023	Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A.	05/09/2025	29/12/2025	Concluída
SAM-DAT-VIC-145/2023	SOCIOHABITAFUNCHAL - Empresa Municipal de Habitação, E. M.	09/10/2025	31/12/2025	Em curso
SAM-DAT-VIC-61/2023	ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	02/01/2025	27/06/2025	Concluída
SAM-DAT-VIC-83/2023	Parques de Estacionamento da Madeira S.A.	09/10/2025	31/12/2025	Em curso
SAM-DAT-VIC-90/2023	Porto Santo Line - Transportes Marítimos, Lda.	02/01/2025	24/09/2025	Concluída
SAM-DAT-VIC-93/2023	Data Rede, S.A.	02/01/2025	29/09/2025	Concluída

AÇÕES COMUNS

Núcleo de Consultadoria e Planeamento, Ações de natureza intersectorial e Ações comuns

Ação	Ações de natureza intersectorial	Tipologia	Início	Fim	Estado	Execução (%)
23/128	Acompanhamento da contratação pública abrangida pelas medidas especiais previstas na Lei n.º 30/2021	Ação Intersectorial de Controlo	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
23/112	ModInAudit - Assegurar o seu aperfeiçoamento de modo estruturado e consistente no tempo, mantendo-o deste modo «alinhado» com as necessidades da instituição.	Ação de Desenvolvimento Institucional	2025-01-02	2025-12-31	Não iniciada	0
Ação	Ações comuns	Tipologia	Início	Fim	Estado	Execução (%)
25/D084	Acompanhamento do acolhimento de recomendações	Acompanhamento de recomendações	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/D086	Análise de Relatórios dos Órgãos de Controlo Interno	Análise de relatórios dos Órgãos de Controlo Interno	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/D087	Análise de exposições, queixas e denúncias	Análise de denúncias	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/D093	Coordenação do sistema GENT, acompanhando a organização e atualização permanente da base de dados das entidades que interagem com a SRMTC, bem como organização, recolha e divulgação de legislação, jurisprudência, doutrina e outros conteúdos relevantes pelos serviços do SAM	Ação de suporte	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/C1	Coordenação e supervisão departamental	Coordenação departamental ou técnica	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/C3	Apoio administrativo	Apoio técnico-administrativo	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/C4	Análise de informação técnica diversa e/ou apoio técnico à atividade do departamento	Ação de suporte	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/C5	Assegurar as funções de planeamento	Planeamento	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/C6	Formação	Formação	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100
25/C7	Participação em órgãos da DGTC	Ação de suporte	2025-01-02	2025-12-31	Concluída	100

DEPARTAMENTO DE APOIO INSTRUMENTAL

Departamento de Apoio Instrumental

Ação	Designação	Tipologia	Execução (%)	Estado
25/C1	Coordenação e supervisão departamental	Coordenação departamental ou técnica	100	Concluída
25/C2	Contribuir para a gestão de recursos humanos da DGTC	Ação de suporte	100	Concluída
25/C3	Apoio administrativo	Apoio técnico-administrativo	75	Concluída
25/C4	Análise de informação técnica diversa e/ou apoio técnico à atividade do departamento	Ação de suporte	97	Concluída
25/C5	Assegurar as funções de planeamento	Planeamento	97	Concluída
25/D001	Organizar e elaborar as contas de gerência de 2024	Ação de suporte	50	Concluída
25/D002	Elaborar os projetos de orçamento de 2026	Ação de suporte	58	Concluída
25/D003	Controlo Contabilístico-financeiro	Ação de suporte	76	Concluída
25/D004	Apoio técnico e administrativo ao Conselho Administrativo	Ação de suporte	93	Concluída
25/D005	Controlo logístico dos ativos e dos bens de consumo em armazém	Ação de suporte	100	Concluída
25/D006	Assegurar a manutenção e conservação das instalações	Ação de suporte	70	Concluída
25/D007	Preparação dos processos de contratação pública	Ação de suporte	100	Concluída
25/D008	Acompanhamento da execução dos contratos celebrados	Ação de suporte	73	Concluída
25/D009	Assegurar a gestão de recursos humanos e o seu desenvolvimento profissional	Ação de suporte	99	Concluída
25/D010	Procedimentos de recrutamento de trabalhadores e alterações de posicionamento remuneratório	Ação de suporte	85	Concluída
25/D011	Elaboração do balanço social, do mapa de pessoal e de outros instrumentos indispensáveis à gestão dos recursos humanos	Ação de suporte	100	Concluída
25/D012	Desmaterialização do arquivo de pessoal e simplificação de procedimentos internos	Ação de suporte	94	Concluída
25/D013	Saúde e medicina no trabalho	Ação de suporte	67	Concluída
25/D014	Registo e processamento das remunerações do pessoal	Ação de suporte	100	Concluída
25/D015	Gestão do parque informático	Ação de suporte	100	Concluída
25/D016	Suporte técnico ao utilizador informático	Ação de suporte	96	Concluída
25/D017	Garantir, em colaboração com o DSTI, a aplicação e adaptação dos sistemas e bases de gestão e informação do TC na SRMTC e no seu Serviço de Apoio	Ação de suporte	95	Concluída
25/D018	Assegurar o registo de entrada e saída de correspondência e sua distribuição, bem como o respetivo arquivo.	Ação de suporte	99	Concluída

Ação	Designação	Tipologia	Execução (%)	Estado
25/D019	Assegurar os serviços de arquivo, organização e gestão da biblioteca e de documentação e informação interna	Ação de suporte	100	Concluída
25/D020	Assegurar a organização do arquivo de documentação intermédio e de conservação permanente da SRMTC	Ação de suporte	100	Concluída
25/D021	Efetuar as notificações, comunicações e publicações determinadas pelo Tribunal	Ação de suporte	95	Concluída
25/D022	Registo e controlo dos relatórios recebidos dos órgãos de controlo interno, de denúncias, de queixas e de exposições	Ação de suporte	100	Concluída
25/D023	Registo dos processos e decisões do Tribunal e respetivo arquivo	Ação de suporte	100	Concluída
25/D024	Proceder à liquidação e emissão e envio dos documentos de cobrança de emolumentos e emissão de guias de multas e de responsabilidades financeiras e de certidões	Ação de suporte	100	Concluída
25/D025	Controlo da remessa ao MP dos Relatórios do Tribunal, certidões e outros processos	Ação de suporte	95	Concluída
25/D026	Garantir no âmbito da Secretaria da SRM todo o apoio administrativo e processual ao funcionamento da Secção e ainda assegurar o Sistema de Gestão de Entidades	Ação de suporte	97	Concluída
25/C6	Formação	Formação	28	Concluída

Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, no Funchal, no dia 13 do mês de abril do ano de 2026.

O Juiz Conselheiro
(Paulo H. Pereira Gouveia)